



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2960 - 4 de junho de 2025

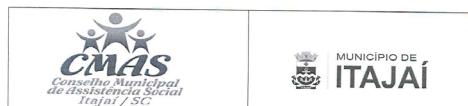
ATOS DO CMAS



1 ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2023/2025, DATA DA REUNIÃO: vinte e nove de abril de 2025 (29/04/2025). A reunião ocorre de forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Antônio Adão Dias, nº 703, bairro São Judas. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. **Seguimento Governamental:** Alessandra Silva de Amorim Costa, Keila Rosa de Oliveira, Nara Nascimento, Simone da Silva Barbosa, Suzane Patrícia Pereira, Bruno Leonardo de Freitas, Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel, Almeri Cezinho da Silva e Janete de Fátima Vargas. **Seguimento Não Governamental:** Fabiana Regina Cardoso Pereira, Rosemère Silveira, Bruna Ramos, Cárdena, Lucimery Bela Cruz de Azevedo Tutui, Mirian Luiza Dos Santos Borges, Rosângela Maria Padilha de Jesus, Sabrina Mendonça Schlemmer e Mariana Monique de Miranda Dos Santos e Jacqueline Maes. **Participantes:** Daniela da Silva (AMA), Jacinta Antunes (Lat Padre Jacó), Rosane Cardozo (Adaco/Otearte), Kainá Silveira (Adaco/Otearte), Franciele Nascimento (Laços Encontrados), Ana Paula Nery Rocha (VSA-SAS), Marilana Rodrigues Borges (Parque Dom Bosco), Bianca Ceto (Santa Paulina) e Aline Nemetz Gonçalves (SAS). Abrindo os trabalhos, a Presidente Alessandra cumprimentou todos os presentes e depois de verificado o quórum, declarou aberta a reunião. **1º ORDEM DO DIA - Momento da Secretaria do CMAS:** Aprovação da ata da reunião ordinária, que ocorreu no dia 25 de março de 2025, de forma presencial na Secretaria de Assistência Social. A referida ata foi encaminhada para todos os conselheiros para prévia leitura. A Ata foi aprovada com a ressalva na linha de número 59, justificando as abstenções das conselheiras na votação em virtude do curto tempo disponibilizado para a análise do PPA. **Correspondências recebidas:** recebido SIPE 73583/2025 da Controladoria Geral do Município, solicitando o Parecer das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, Ofício n°31/2025/SAS/DIAS/CEAS solicitando informações sobre a demanda da população em situação de rua. Ofício n°04/2025/SNAS/DEFNAS encaminhando a Nota Técnica n°17 com objetivo de oferecer orientações detalhadas para o custeio das Conferências de Assistência Social. Ofício n°002/2025/BF em resposta ao Ofício 009/2025/CMAS com esclarecimentos sobre a Resolução CIT n°18/2024. Ofício n°001/2025/SAS/VA com informe sobre atualização do Sistema CNEAS. Recebido o Relatório de Atividades 2024 e o Plano de Ação 2025 das seguintes entidades: Lar Fabiano de Cristo, Parque Dom Bosco, Vovô Biquinha, CIEE, Lar Padre Jacó, Amor por Down, CRESCER, COMBEMI, AMA, Otearte I e II, ADVIR, Santa Paulina, APAE, UNIVALL, Casa Alva, Asilo Dom Bosco, GERAR e Abóbade. Recebido requerimento com pedido de inscrição do Instituto Sorris, entregue Protocolo do Pedido à entidade e a documentação será encaminhada a Comissão de Fiscalização e Monitoramento. **Correspondências enviadas:** enviado e-mail para a Controladoria Geral do Município em resposta ao SIPE 73583/2025, encaminhando o Parecer das contas do Fundo Municipal de Assistência Social. Ofício n°016/2025/CMAS em resposta ao Ofício n°31/2025/SAS/DIAS/CEAS com informações sobre a demanda da população em situação de rua. Ofício



89 com os Cras, Creas, Centro Pop para divulgação desse material e orientações sobre o novo sistema. Sobre o novo sistema DATAPREV, Ana Carolina informou que de maneira geral é positiva as mudanças, que o sistema ficou mais ágil, ao inserir o CPF da pessoa já puxa as informações de outros sistemas, porém tem mudanças gradativas e aos poucos estão se familiarizando, todos os cadastradores passaram por formação do novo sistema. Ana Carolina informou sobre reunião realizada com o Semasa: a nova lei da tarifa social de água traz que para a soma da renda familiar não se considera o BPC, a assistente social do Semasa irá calcular no momento do atendimento a renda familiar, não sendo mais necessário levar a folha resumo do CadÚnico para esse atendimento. Ainda trouxe a informação que o CadÚnico está participando do Programa Prefeitura nos Bairros. A comissão fez análise do Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Cadastro Único do mês de janeiro. A comissão verificou a necessidade de convidar os coordenadores dos Cras, ou cadastrador ou técnico, para participarem das reuniões desta comissão, visto que estes estão na ponta e podem trazer as maiores demandas do BF e CadÚnico. A secretaria executiva irá conversar com as Diretoras da Básica e da Especial sobre essa solicitação. **Comissão Fiscalização e Monitoramento:** a comissão se reuniu e realizou algumas orientações aos novos conselheiros integrantes da comissão: Rosemère, Bruno e Simone. Sobre a entidade Abóbade a comissão acordou que irá aguardar a entrega do Relatório de Atividades e do Plano de Ação para ter maiores informações e concluir um Parecer. Ainda será priorizada a análise destes documentos pela comissão. A secretaria executiva encaminhará e-mail a entidade informando essa decisão da comissão. Sobre o pedido de inscrição do Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Itajaí – GEAADI acordado pela comissão que os documentos serão enviados em formato digital para grupo e analisados pela comissão para agendamento de visita. **6º ORDEM DO DIA - Momento dos Fóruns:** a coordenadora do Fórum, Sra. Rosane informou que o Fórum das OSCs se reuniu semana passada na Otearte. Fórum dos Trabalhadores e Fórum dos Usuários não se reuniram. **7º ORDEM DO DIA - Palavra Livre:** (1) O Participante professor Daniela da UDESC, informou que irá fazer um levantamento na área da criança e do adolescente, fez uma apresentação no Comidica e no Conjuv sobre esse projeto e gostaria de também realizar uma apresentação ao CMAS, irá solicitar pauta na próxima plenária. **8º ORDEM DO DIA - ENCERRAMENTO:** A Presidente Alessandra agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Angela Cristina Hames, Secretária Executiva, lavo a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 06 de maio de 2025.



45 n°04/2025/CMAS ao Secretário Municipal de Educação solicitando informações sobre a contratação de psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas. Ofício n°11/2025/CMAS ao Secretário de Assistência Social solicitando informações sobre o Cadastro único a partir de demanda apresentada pela comissão de instância de controle do PBF. Ofícios com as demandas da Conferência Municipal de Assistência Social: n°15 contratação de empresa para executar a Conferência, n°17 errato no decreto, n°18 solicitação de materiais gráficos, n°19 justificativa errata no decreto, n°22 solicitação de cessão do uso de Plenária da Câmara, n°23 solicitação de camisetas e n°24 solicitação de alimentação. **Justificativas de ausência:** Nara Nascimento, Pascoalina Moreira, Silvia Michele Pereira de Souza, Thamara Garcia Del Mir, Cleusimara Torres Mates, Viviane Marcos e Liana Martins apresentaram justificativas de ausência. **2º ORDEM DO DIA - Apresentação estudo de ocupação sobre os acolhimentos da Casa de Apoio Social:** As servidoras Keila Rosa de Oliveira e Ana Paula Nery Rocha da vigilância socioassistencial da SAS apresentaram um estudo de ocupação da Casa de Apoio Social, uma análise dos acolhimentos do período de abril/2024 a março/2025. Foram utilizados para o levantamento os dados do SAFI e da equipe técnica da Casa de Apoio Social. O município tem 25 vagas pactuadas e a média de ocupação é de 28 vagas mês. No período analisado foram atendidos 294 usuários; destes 157 usuários para a Casa de Passagem e 157 para o Abrigo Institucional. Ao final da apresentação foi ressaltado a importância dos serviços para a população em situação de rua, como o abrigo institucional e a casa de passagem. A plenária parabenizou a equipe pela apresentação, a conselheira Bruna trouxe que a apresentação desmistificou alguns mitos e sugeriu o encaminhamento da mesma para a ClamPrua, a equipe da vigilância se colocou à disposição para realizar a apresentação do estudo no comitê. **3º ORDEM DO DIA - Prazo para entrega do Relatório de Atividades de 2024 e Plano de Ação de 2025 é até 30 de abril de 2025.** [Documentação conforme indicação da Resolução n° 14/2018/CMAS] A mesa diretora do conselho lembrou as entidades inscritas sobre a importância da entrega no prazo dos relatórios e planos conforme a Resolução n°14/2018, a Coordenadora da Comissão de Fiscalização e Monitoramento Mirian também enfatizou que todos os itens que são necessários no relatório de atividades e plano de ação devem estar conforme o solicitado na resolução. **4º ORDEM DO DIA - Comissão Organizadora de Conferências:** A presidente Alessandra informou que será publicada a Resolução com a Comissão Organizadora da Conferência. Também que a data da Conferência foi alterada para os dias 02 e 03 de julho visto orientação do Conselho Nacional, foi definido as datas das pré-conferência e informação sobre a visita realizada à Unifac para conhecer o espaço e verificar a acessibilidade do palco. **5º ORDEM DO DIA - Momento das Comissões:** Comissão Programa Bolsa Família: A comissão se reuniu com a presença da assistente social Ana Carolina do Programa Bolsa Família que informou que o Programa elaborou novos materiais de divulgação do BF e do CadÚnico, e um material específico para a população em situação de rua, também que no próximo mês irá iniciar reuniões



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	ENTIDADE	TITULAR / DADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Alessandra Silva de Amorim Costa	Secretaria de Assistência Social	Titular	99186.4750	alessandra.costa@itajaí.sc.gov.br	
Keila Rosa de Oliveira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99627.0026	keila.rosa@hotmail.com	
Nara Nascimento	Secretaria de Assistência Social	Titular	99982.6546	nara_gucci@hotmail.com	
Leila Cadeira	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99824.0983	leila.cadeira@itajaí.sc.gov.br	
Simone da Silva Barbosa	Secretaria Municipal de Educação	Titular	98434.3868	especiald@edu.itajaí.sc.gov.br	
Bianca Priscila D. Moser	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99658.1130	especiald2@edu.itajaí.sc.gov.br	
Thamara Garcia Del Mir	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99995.6937	rede.violencia@itajaí.sc.gov.br	
Suzane Patrícia Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99915.6752	previneit@itajaí.sc.gov.br	
Bruno Leonardo de Freitas	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99166.4893	bruno.freitas@itajaí.sc.gov.br	



Bruna Foes Rodi	Secretaria Municipal de Governo	Suplente	99646.2144	bruna.rodi@itajaí.sc.gov.br	
Talita Palhares dos Santos Souza Gabriel	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Titular	99683.5121	talita.souza@itajaí.sc.gov.br	
Breno Oliveira dos Santos	Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Suplente	99179.4876	breno7552@gmail.com	
Colebe Isoldo Moreno	Secretaria Municipal de Comunicação	Titular	99708.8454	colebe.moreno@itajaí.sc.gov.br	
Almeri Cezinho da Silva	Secretaria Municipal de Comunicação	Suplente	99643.6710	almeri.silva@itajaí.sc.gov.br	
Liana Martins	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Titular	99196.2066	liana@itajaí.sc.gov.br	
Marcos Luiz Pessatti	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suplente	99967.3583	marcos.pessatti@itajaí.sc.gov.br	
Elen Cristina Soares Neves	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Titular	99129.4004 3341.6071	elen.neves@itajaí.sc.gov.br elen.neves@yahoo.com.br	
Janelete de Fátima Vargas	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Suplente	98832.2484 3908.5626	janelete.vargas@gmail.com habsocit@itajaí.sc.gov.br	



ATOS DA CMDC



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CMDC

No sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual (pelo aplicativo google meet), nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karolina Soyán Mendes Dolzan; a Vice-Presidente e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira; e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola Pereira. Constatando-se a existência de *quorum* mínimo, a sessão foi declarada aberta pela Presidente, sendo, em seguida, lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão realizada em 23/04/2025 (trecentésima quadragésima). Inicialmente, foram devolvidos os processos distribuídos em março de 2025, quais sejam: P.A. n. 714/2019, P.A. n. 856/2019 e P.A. n. 253/2021, de relatoria do conselheiro Jeancarlo Gorges; P.A. n. 438/2019, P.A. n. 654/2019 e P.A. n. 079/2021, de relatoria da conselheira Caroline Espíndola Pereira; P.A. n. 446/2019, P.A. n. 723/2019 e P.A. n. 775/2019, de relatoria do conselheiro Maicon Rodrigues; P.A. n. 615/2019, P.A. n. 125/2020 e P.A. n. 600/2021, de relatoria da conselheira Pamela Medeiros Gomes; P.A. n. 471/2019, de relatoria do conselheiro Pablo José Rossini; P.A. n. 473/2019, P.A. n. 477/2019 e P.A. n. 716/2021, de relatoria da conselheira Silvana Conceição Moreira. Após, a Presidente destacou que nesta data foram distribuídos novos processos aos conselheiros, via e-mail, conforme segue: P.A. n. 426/2019, P.A. n. 072/2021 e P.A. n. 112/2020, à conselheira Jeancarlo Gorges; P.A. n. 183/2021, P.A. n. 022/2020 e P.A. n. 747/2019, à conselheira Caroline Espíndola Pereira; P.A. n. 745/2019, P.A. n. 292/2020 e P.A. n. 192/2020, ao conselheiro Maicon Rodrigues; P.A. n. 030/2020, P.A. n. 054/2020 e P.A. n. 003/2021, à conselheira Pamela Medeiros Gomes; P.A. n. 013/2020, P.A. n. 221/2021 e P.A. n. 234/2022, ao conselheiro Pablo José Rossini;

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajaí.sc.gov.br



REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL					
NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@itajaí.sc.gov.br	
	FOMTSUAS	Suplente			
Fabiana Regina Cardoso Pereira	FOMTSUAS	Titular	47.9910255 51	fabiocardoso@social@gmail.com	
Rosemère Silveira	FOMTSUAS	Suplente	49.9982964 01	rosemere.silveira@itajaí.sc.gov.br	
Bruna Ramos Córdova	FOMTSUAS	Titular	48.9984898 98	bruna.cordova@gmail.com	
	FOMTSUAS	Suplente			
Pascoalina Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoalina1981moreira@gmail.com	
Ivete Eugênia Lara	Fórum dos Usuários	Suplente	99665.5903	iveteeugenialararroo@gmail.com	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandaagfje@gmail.com	
Karolyn Moreira Santana	Fórum dos Usuários	Suplente	99734.5146	karolynmoreirasantana@gmail.com	
Cleusimar Torres Matos	Fórum das OSCs - PSB	Titular	99908.4380	cleusimar.mates@cceesc.org.br	
Lucimíri Bela Cruz de Azevedo Tuful	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	99967.5600	lucimeritutu@hotmail.com	
Mirian Lúcia dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	98891.4189	mborges@instituto crescenc.org	

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL					
NOME	REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA	
Rosângela Maria Padilha de Jesus	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	996720358	setorsocial.itj@gerar.org.br	
Sabrina Mendonça Schlemmer	Fórum das OSCs - PSB	Titular	992347176	sabrina.smmps@gmail.com	
Marilena Monique de Miranda dos Santos	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	996666141	marilanamiranda.assistentesocial@gmail.com	
Silvia Michele Pereira de Souza	Fórum das OSCs - PSB	Titular	997752998	silvia.michele1@hotmail.com	
Jacqueline Maes	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	997793632	jacqueline.maes@gmail.com	

Instituído na norma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 01/2011, entre regulamentada pela Emenda nº 001/08, de 26 de maio de 1999, com a alteração da Emenda nº 04/06, de 23 de abril de 2016.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robson José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

P.A. n. 040/2021, P.A. n. 138/2021 e P.A. n. 672/2019, à conselheira Silvana Conceição Moreira. Na sequência, foram debatidos os seguintes processos administrativos: P.A. n. 413/2022, com pedido de vista pelo Conselheiro Pablo José Rossini, P.A. n. 480/2019, de relatoria do Conselheiro Pablo José Rossini, e P.A. n. 5224/2023, de relatoria do Conselheiro Maicon Rodrigues. Por fim, foi consignado que a próxima sessão ocorrerá no próximo dia 14/05/2025, às 16h, ressaltando-se, ainda, que a participação de todos na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Presidente e por mim secretário.

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
Data: 05/05/2025 09:23:30-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CMDC

No décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (14/05/2025), às dezenas horas, por meio de sessão virtual (pelo aplicativo google meet), nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyán Mendes Dolzan; a Vice-Presidente e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Jeancarlo Gorges; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; e a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira; ausente a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espindola Pereira, por motivo de saúde. Constatando-se a existência de quórum mínimo, a sessão foi declarada aberta pela Presidente, sendo, em seguida, lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão realizada em 07/05/2025 (trecentésima quadragesima primeira). Inicialmente, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 832/2019**, de relatoria da Conselheira Pamela Medeiros Gomes, com a presença de representante do **Banco Bradesco S.A.**, Dra. Nayara Aparecida Neto Tanaka, inscrita na OAB/SC sob o n. 59.788, a qual se utilizou do tempo regimental para sustentação oral. Após a leitura do relatório e o término da sustentação oral, a relatora proferiu o seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se inalterada a decisão atacada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Ato contínuo, por motivo de saúde, a relatora do **Processo Administrativo n. 833/2019**, Conselheira Caroline Espindola Pereira, solicitou a retirada da pauta e, por consequência, o adiamento do julgamento do referido processo, o qual também é recorrente do **Banco Bradesco S.A.**, estando representado pela Dra. Nayara Aparecida Neto Tanaka, inscrita na OAB/SC sob o n. 59.788. Deferido o pedido pela Presidente, o julgamento foi redesignado para a pauta do dia 28/05/2025. A pedido da representante/procuradora da instituição bancária, esta deverá ser intimada acerca da nova data do julgamento. Por fim, foi julgado o

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Processo Administrativo n. 036/2023 (Sipe 5224/2023-e), de relatoria do Conselheiro Maicon Rodrigues, com a presença de representante da empresa Galera's Beach Bar Ltda, Dr. Marcos Antônio Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC sob o n. 26.234, o qual se utilizou do tempo regimental para sustentação oral. Após a leitura do relatório e o término da sustentação oral, o relator proferiu o seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão atacada e, por conseguinte, a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, com exceção da conselheira Pamela Medeiros Gomes, que se declarou suspeita. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos n. 832/2019

RECORRENTE: Banco Bradesco S.A.

RELATORA: Pamela Medeiros Gomes

ASSUNTO: Ausência de fixação de cartaz informativo sobre o tempo de espera no atendimento ao público.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 42.230,53 (quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR – PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – DESCUMPRIMENTO DE NORMA MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE CARTAZ INFORMATIVO SOBRE TEMPO DE ESPERA – INFRAÇÃO – CONFIGURAÇÃO – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – REINCIDÊNCIA – MANUTENÇÃO DA MULTA.

Constitui infração às normas de proteção ao consumidor a ausência da fixação, em local visível, de cartaz informativo sobre o tempo máximo de espera no atendimento, conforme prevê a legislação municipal específica. A responsabilidade da fornecedora é objetiva, sendo suficiente a constatação da conduta infrativa. A reincidência da instituição em práticas semelhantes afasta alegações de mera falha pontual e justifica a aplicação da penalidade administrativa como medida de prevenção e repressão. Recurso conhecido e não provido. Multa mantida.

Autos n. 036/2023 (Sipe 5224/2023-e)

Recorrente: GALERAS BEACH BAR LTDA-ME.

Relator: Maicon Rodrigues

Assunto: Art. 7º, Caput, 31 e 39, I, da da Lei Federal n. 8.078/1990. Bem como art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 12921/2004 e instrução normativa municipal nº 01/2002, artigos 17 "a" e "c".

Valor total da(s) multa(s): R\$ 12.128,20 (doze mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos)

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO, AUTO DE INFRAÇÃO, EXIGÊNCIA DE CONSUMAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA USO DE MOBILIÁRIO EM FAIXA DE AREIA. EXIGÊNCIA DE CONSUMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO ESTABELECIMENTO. IRREGULARIDADES EM CARDÁPIO E AUSÊNCIA DE EXEMPLAR DO CDC E CARDÁPIO EM BRAILE. PRÁTICA REITERADA. DENÚNCIAS E PROVAS DOCUMENTAIS, INCLUINDO FOTOS E IMAGENS. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO E APPLICOU MULTA. ALEGACÕES RECURSAIS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR O DECIDIDO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO. DOSIMETRIA DA PENA OBSERVANDO CRITÉRIOS LEGAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajai.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Por fim, foi consignado que a próxima sessão ocorrerá no próximo dia 21/05/2025, às 16h, ressaltando-se, ainda, que a participação de todos na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Presidente e por mim secretário.

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
Data: 05/05/2025 09:28:49-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário



ATA DA TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DO CMDC

No vigésimo primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (21/05/2025), às dezesseis horas, por meio de sessão virtual (pelo aplicativo google meet), nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, presentes a Presidente e representante da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. Karoline Soyán Mendes Dolzan; a Vice-Presidente e representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. Pamela Medeiros Gomes; o secretário e representante da Associação Empresarial de Itajaí, Sr. Pablo José Rossini; o representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Jeancarlo Gorges; o representante da União das Associações de Moradores – UNAMI, Sr. Maicon Rodrigues; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. Silvana Conceição Moreira; e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Sra. Caroline Espíndola Pereira. Constatando-se a existência de *quórum* mínimo, a sessão foi declarada aberta pela Presidente, sendo, em seguida, lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão realizada em 14/05/2025 (trecentésima quadragésima segunda). Inicialmente, o relator do **Processo Administrativo n. 480/2019**, Conselheiro Pablo José Rossini, cujo recorrente é **Angeloni & Cia Ltda**, solicitou a retirada de pauta e, por consequência, o adiamento do julgamento do referido processo, o que foi deferido pela Presidente, redesignando-se para a pauta do dia 11/06/2025, às 16h, sendo intimada no ato a representante/procuradora da empresa, Dra. Jacqueline M. da Silva, inscrita na OAB/SC sob o n. 71.678. Na sequência, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 584/2019**, de relatoria da Conselheira Silvana Conceição Moreira, com a presença de representante da empresa **Lg Electronics do Brasil Ltda**, Dr. Felipe Ribeiro Lobato, inscrito na OAB/MG sob o n. 99.130, o qual se utilizou do tempo regimental para sustentação oral. Após a leitura do relatório e o término da sustentação oral, a relatora proferiu o seu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso, cancelando o Auto de Infração e afastando a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Ato contínuo, foi dada continuidade do julgamento do **Processo Administrativo n. 413/2022**, de relatoria da Conselheira Silvana Conceição Moreira, sem a presença de representante da recorrente **Caixa Econômica Federal**, muito

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajai.sc.gov.br



Autos n. 413/2022 (voto divergente)

Recorrente: **Caixa Econômica Federal**

Relatora: Silvana Conceição Moreira

Voto divergente: Cons. Pablo José Rossini

Assunto: **Tempo de espera para atendimento bancário (Lei Municipal n. 6.702/2016 e do Código de Defesa do Consumidor).**

Valor total da(s) multa(s): R\$ 38.864,60 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. INOBSEVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL. TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM AGÊNCIA BANCÁRIA. CERCEAMENTO DE DEFESA, AUÉNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVA PLEITEADA PELA RECORRENTE. AFROTA AO DIREITO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO PARA ANULAR A DECISÃO VERGASTADA PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL COM A PRODUÇÃO DA PROVA PLEITEADA PELA RECORRENTE.

AUTOS n. 318/2019.

RECORRENTE: **SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVO S.A.**

Relator: Conselheiro JEANCARLO GORGES

Materia: Cobrança de multa contratual abusiva em rescisão de contrato de rastreamento veicular.

Valor total da multa aplicada: R\$ 27.640,80 Tipificação legal da infração: art. 39, V e art. 51,

IV, ambos da lei federal nº 8.078/90; art. 12, VI e 22, IV, ambos do decreto federal nº 2.181/97.

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. INOBSEVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL ABUSIVA. RESCISSÃO DE CONTRATO DE RASTREAMENTO VEICULAR. CLÁUSULA PENAL DE 25%. ABUSIVIDADE. PARÂMETROS DO ART. 413 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE AFASTADA E NO MÉRITO DESPROVIDO

Por fim, foi consignado que a próxima sessão ocorrerá no próximo dia 28/05/2025, às 16h, ressaltando-se, ainda, que a participação de todos na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Presidente e por mim secretário.

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
Data: 05/06/2025 09:23:03-0300
Verifique em <https://validar.in.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
Conselheiro – Secretário

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajai.sc.gov.br



embora intimada para o ato, diante do pedido de vista pelo Conselheiro Pablo José Rossini. Apresentado o voto divergente por este, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para anular a decisão atacada e determinando a realização da instrução processual com a produção da prova pleiteada pela Recorrente, foi aberta a votação, ocasião em que acompanharam o voto divergente os conselheiros Jeancarlo Gorges, Pamela Medeiros Gomes, Carolina Espíndola Pereira e Maicon Rodrigues, restando vencido o voto da relatora. Por fim, foi julgado o **Processo Administrativo n. 318/2019**, de relatoria do Conselheiro Jeancarlo Gorges, sem a presença de representante da empresa **Sascar – Tecnologia e Segurança Automotiva S.A.** Após a leitura do relatório, o relator proferiu o seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão e a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, com exceção do conselheiro Maicon Rodrigues, que se declarou suspeito. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos n. 584/2019

RECORRENTE: **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA**

Relatora: Silvana C. Moreira

Assunto: Descumprimento do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.078/90

Valor total da(s) multa(s): R\$ 24.570,36 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos) à data de 30 de abril de 2024.

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA COM FUNDAMENTO NO ART. 18, §1º, INCISO I, DO CDC. SUPOSTA RECUSA EM PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA. AUÉNCIA DE PROVA DO DEFEITO E DA NEGATIVA DE ATENDIMENTO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO CABEVEL AO CASO CONCRETO. O direito à inversão do ônus da prova não tem por finalidade excluir qualquer dever de prova do demandante, mas apenas facilitar sua defesa, não podendo ser aplicado indistintamente. Não há de ser deferida a inversão do ônus da prova quando atribuído à parte contrária o dever de comprovação de fato negativo, conhecido no âmbito jurídico como "prova diabólica", haja vista a impossibilidade da sua produção.

Autos n. 413/2022

RECORRENTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Relatora: Silvana C. Moreira

Assunto: Descumprimento da Legislação Consumerista.

Valor total da(s) multa(s): R\$ 38.864,60 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) à data de 19 de janeiro de 2024.

Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. INOBSEVÂNCIA AOS RECEITOS DA LEI MUNICIPAL N. 6.702/16, BEM COMO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE BILHETE DE SENHA NO MOMENTO DO ATENDIMENTO. A afrota às disposições da Lei Municipal 6.702/16, que dispõe sobre o tempo para atendimento a clientes e usuários nos caixas de estabelecimento bancários, de instituições financeiras, casas lotéricas e empresas de correios estabelecidos no município de Itajaí enseja a aplicação da penalidade de multa, em valor razoável a infração cometida, levando-se em consideração o caráter pedagógico da medida. Recurso **conhecido e não provido**.

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.





Caroline Espíndola Pereira acompanharam o voto divergente, e o conselheiro Maicon Rodrigues acompanhou o voto divergente sem a análise da preliminar arguida, haja vista que esta não fora aventada no recurso interposto, apenas na sustentação oral. Assim, restou vencido o voto da relatora, sendo, ao final, julgado, por maioria, pelo conhecimento e provimento do recurso para cancelar o Auto de Infração e, por consequência, a multa aplicada. Ato contínuo, foi julgado o **Processo Administrativo n. 833/2019**, de relatoria da Conselheira Carolina Espíndola Pereira, sem a presença de representante do **Banco Bradesco S.A.** Após a leitura do relatório, a relatora proferiu o seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Na sequência, procedeu-se ao julgamento do **Processo Administrativo n. 596/2021**, também de relatoria da Conselheira Carolina Espíndola Pereira, sem a presença de representante do **Banco Santander (Brasil) S.A.** Após a leitura do relatório, a relatora proferiu o seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a multa aplicada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto da relatora. Por fim, foi julgado o **Processo Administrativo n. 664/2021**, de relatoria do Conselheiro Maicon Rodrigues, sem a presença de representante do **Banco Santander (Brasil) S.A.** Após a leitura do relatório, o relator proferiu o seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo-se a decisão atacada. Aberta a votação, os conselheiros acompanharam, por unanimidade, o voto do relator. Para constar, determinou-se a transcrição das ementas dos julgados, conforme segue:

Autos n. 464/2021
RECORRENTE: Cia Latino-Americana de Medicamentos Drograria Catarinense.
RELATORA: Pamela Medeiros Gomes
ASSUNTO: Prática de venda casada e recusa de atendimento.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 27.640,80 (vinte sete mil seiscentos e quarenta e oitenta centavos).
EMENTA: Processo Administrativo. Auto de Infração nº 2021.051. Farmácia. Suposta prática de venda casada e recusa de atendimento. Aplicação do medicamento injetável restrita a produtos adquiridos no estabelecimento. Alegação de obrigação sanitária e responsabilidade técnica do farmacêutico. Ausência de configuração de venda casada. Reconhecimento parcial da infração quanto à comunicação inadequada ao consumidor, por ausência de informações claras no cartaz informativo. Redução proporcional da penalidade. Parcial provimento do recurso.

Autos n. 464/2021 (voto divergente)
Recorrente: Cia Latino Americana de Medicamentos Drograria Catarinense.
Relatora: Pamela Medeiros Gomes

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
 Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajaí.sc.gov.br



Voto divergente: Cons. Pablo José Rossini
Assunto: Prática de venda casada e recusa de atendimento.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 27.640,80 (vinte sete mil seiscentos e quarenta e oitenta centavos).
EMENTA: Processo Administrativo. Auto de Infração n. 2021.051. Farmácia. Suposta prática de venda casada. Aplicação de medicamento injetável restrita a produtos adquiridos no estabelecimento. Alegação de obrigação sanitária e responsabilidade técnica do farmacêutico. Ausência de configuração de venda casada e ausência da infração prevista no artigo 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor no referido Auto de Infração n. 2021.051, que pudesse sustentar a aplicabilidade de multa. Recurso conhecido e provido.

Autos n. 833/2019
RECORRENTE: Banco Bradesco S.A.
Relatora: Caroline Espíndola Pereira.
Assunto: Aplicação da Multa pela não devolução a senha autentica ao usuário com comprovação do cumprimento do tempo de espera e deixar de fixar cartaz no local de aquisição das senhas.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 36.85,40 à data de 06/02/2024.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DEIXAR DE AUTENTICAR SENHA COM HORAÍO DE ATENDIMENTO. FALTA DE CARTAZ NO LOCAL DE AQUISIÇÃO DE SENHAS. PEDIDO CONHECIDO E DESPROVIDO. A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Autos n. 596/2021
RECORRENTE: Banco Santander (Brasil) S.A.
Relatora: Caroline Espíndola Pereira.
Assunto: Aplicação de Multa pela não emissão de senha de atendimento no exato momento em que os consumidores adentram à fila de espera para atendimento.
Valor total da(s) multa(s): R\$ 106.877,76 à data de 25/03/2024.
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DEIXAR DE EMITIR SENHA NO MOMENTO EM QUE ENTRA NA FILA. PEDIDO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PEDIDO CONHECIDO E DESPROVIDO. A prática de conduta abusiva, que afronta os preceitos do Código de Defesa do Consumidor, enseja a aplicação de penalidades administrativas, tais como a imposição de multa pecuniária arbitrada em conformidade com os preceitos do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Autos n. 664/2021
Recorrente: Banco Santander S.A.
Relator: Maicon Rodrigues
Assunto: Ofensa ao disposto nos artigos 2º, caput, e 3º da Lei Municipal nº 6.702/16, bem como aos artigos 7º, caput, 3º, V, e 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
Valor total da(s) multa(s): R\$ 105.956,40 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. TEMPO DE ESPERA EM FILA BANCÁRIA. BURLA AO SISTEMA DE SENHAS. CONSUMIDORES AGUARDANDO ATENDIMENTO DO LADO EXTERNO DA AGENCIA SEM RECEBER SENHA. EMISSÃO DE SENHA APENAS QUANDO O CONSUMIDOR ADENTA A

Avenida Joca Brandão n. 655, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-441.
 Telefone: (047) 3349-4247 – e-mail: cmdc@itajaí.sc.gov.br



AGÊNCIA. DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.702/16. INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Por fim, foi consignado que a próxima sessão ocorrerá no próximo dia 04/06/2025, às 15h, ressaltando-se, ainda, que a participação de todos na presente sessão ocorreu por videoconferência, justificando, assim, a ausência de suas assinaturas na lista de presença, as quais são supridas pela Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela Presidente, a qual, eu, Pablo José Rossini, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Presidente e por mim secretário.

KAROLINE SOYAN MENDES DOLZAN
 Conselheira – Presidente

Documento assinado digitalmente
PABLO JOSÉ ROSSINI
 Data: 05/05/2025 09:28:03:00
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PABLO JOSÉ ROSSINI
 Conselheiro – Secretário

ATOS DA CVI



EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 30/2024 – Primeiro Apostilamento (Reajuste Anual)

Contratada: DANCOLD COMERCIO, MANUTENCAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA (CNPJ nº 05.477.326/0001-28)

Objeto: Reajuste de valor. **Índice:** IGP-M (FGV)

Valor total: R\$ 6.988,44 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais quarenta e quatro centavos)

Vigência: até 14/08/2025.

Fundamento legal: Cláusula Sétima do contrato e art. 6º, inciso LVIII e art. 92, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 29/05/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
 Diretora de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressaca – Fone/Fax: (47) 3344-7100
 CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SANTA CATARINA



EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 24/2024 – Primeiro Apostilamento (Reajuste Anual)

Contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ nº 95.836.771/0001-20)

Objeto: Reajuste de valor. Índice: IGP-M (FGV)

Valor total: R\$ 8.715,48 (oito mil e setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: até 08/10/2025.

Fundamento legal: Cláusula Décima Sétima do contrato, art. 6º, inciso LVIII e art. 92, § 3º e 4º da Lei

nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 29/05/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 09/2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA DO MINISTRO AUGUSTO NARDES, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NUMA PARCERIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADORA MARIA ROSA HELENO SCHULTE, EM CONJUNTO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI) E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ (AMFRI).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Fernando Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e com fundamento no artigo 3º, incisos IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar n. 389/2021, nos artigos 28, incisos II e III, 31 e 33, de seu Anexo Único, e em conjunto com o Presidente da Escola do Legislativo, Ver. Cristiano Klaus Fischer, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a realização de palestra do Ministro Augusto Nardes, do Tribunal de Contas da União, no dia 27 de junho de 2025 às 19h, no auditório da UNIVALI, numa parceria sem ônus financeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, em conjunto com a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI).

Parágrafo único. O evento, com abrangência regional, tem por objetivo trazer conteúdo e conhecimento sobre a temática da governança pública, principalmente aos cidadãos, agentes políticos e servidores envolvidos na gestão dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º Será de iniciativa do Tribunal de Contas da União o custeio das passagens aéreas e demais despesas necessárias para a realização do evento.



Art. 3º Caberá à UNIVALI a cessão do espaço físico, realizar a divulgação em seu sítio eletrônico institucional e dispor de alguns funcionários para auxílio na recepção no dia da palestra.

Art. 4º Será de incumbência da Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio da Escola do Legislativo, a divulgação do evento pela equipe de comunicação institucional, o auxílio nos serviços de cerimonial e o acompanhamento pela TV Câmara.

Art. 5º Competirá ainda à Associação dos Municípios da Região do Foz do Rio Itajaí (AMFRI) a organização e divulgação das atividades, envolvendo diversos órgãos e setores vinculados à temática da governança pública.

Art. 6º O evento será aberto ao público e ensejará a produção de conhecimento legislativo sobre temas de alto impacto social e que se relacionam com o desenvolvimento do município.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 02 de junho de 2025.

CRISTIANO KLAUS FISCHER
Presidente da Escola do Legislativo

FERNANDO PEGORINI
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 276/2025

EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

EXONERAR MARIA EDUARDA NUNES FERREIRA, matrícula nº 5128, do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07, a contar de 02 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 277/2025

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DE RECURSOS HUMANOS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a servidora SUSAN ULLRICH, designada para exercer a função gratificada de "Responsável pelos Registros e Informações Funcionais de Recursos Humanos", estará em gozo de férias no período de 09.06 a 20.06.2025, conforme Portaria nº 273/2025 de 26 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR

SÉRGIO LUISS DA SILVA, matrícula nº 112, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Administrativo", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Responsável pelos Registros e Informações Funcionais de Recursos Humanos", enquanto perdurar o afastamento da servidora titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 278/2025

DESIGNA SUBSTITUTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE "DIRETOR ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E DE SERVIÇOS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e em consonância com o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que o servidor PETERSON CORRÉA, designado para exercer a função gratificada de "Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços", estará em gozo de férias no período de 09.06 a 28.06.2025, conforme Portaria nº 273/2025 de 26 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR

JOÃO VERCY BRANCO, matrícula nº 104, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo", para, interinamente, exercer a função gratificada de "Diretor Administrativo, Operacional e de Serviços", enquanto perdurar o afastamento do servidor titular.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 279/2025

RETIFICA A PORTARIA N° 084/2025.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, resolvem:

RETIFICAR a Portaria nº 084/2025: onde se lê;

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Sandra Nair Silveira Souto	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 80 P.A. 30.11.2023 a 29.11.2024	1º P: 17.02 a 23.02.2025 2º P: 12.06 a 18.06.2025 SEM ABONO SALDO: 16 DIAS

Leia-se:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Sandra Nair Silveira Souto	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 80 P.A. 30.11.2023 a 29.11.2024	02.06 a 24.06.2025 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

PORTARIA N° 280/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora DENISE WILDNER MOMM, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepção", pelo período de 05 (cinco) dias, de 12.05 a 16.05.2025, conforme Comunicado de Decisão da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de junho de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DA FMEL



Itajaí, 02 de junho de 2025.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE
ATA 06/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – RESULTADO 05

Aos dois (02) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), situada na Rua Alberto Werner, nº 44, Vila Operária. A comissão, instituída pelo Decreto nº 13.567, de 1º de abril de 2025, é composta pelos senhores Edvane Severino, Heitor Luiz Furtado, Lúcio Magnus de Andrade, Mark Caldeira e Norton Cordini. Após a leitura dos projetos e respectivos pareceres, o presidente abriu espaço para o debate. Em seguida, foi dado conhecimento ao resultado da análise dos projetos apresentados, conforme demonstrado na Tabela 01. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo presidente e por todos os membros da comissão.

PROONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
Iyami Souza Silva	Iyami Judô 2025	5.000,00	36	Aprovado	PF
Lucas Fernandes Lenoir	Projeto Padel Rumo ao Mundial	5.000,00	38	Aprovado	PF
Gabriel Boemer Bento	Atleta de Natação de Rendimento	3.147,00	35	Aprovado	PF
Ana Laura Guimarães Zanotto	Atleta de Natação de Alto Rendimento	4.000,00	35	Aprovado	PF
Henrique Schmitz da Luz	Atleta de Natação de piscina e águas abertas	3.910,00	36	Aprovado	PF
Gustavo dos Santos Justi	Atleta de rendimento de águas abertas e piscina	4.764,00	36	Aprovado	PF



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE

Heitor Luiz Furtado
Presidente da Comissão e indicado pelo Gabinete do Prefeito

Edvane Severino
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação

Lúcio Magnus de Andrade
Membro indicado pela FMEL

Mark Caldeira
Membro indicado pelo Gabinete do Prefeito

Norton Cordini
Membro indicado pela FMEL

Itajaí, 02 de junho de 2025.

P.02/02

ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Superintendência Administrativa das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Profissionais Pareceristas, edital 003/2025 selecionados para avaliação dos projetos da LIC – Lei de Incentivo à Cultura de Itajaí/SC, edital 005/2025.

ÁREA	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
ÁREAS INTEGRADAS	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	100	CREDENCIADO
ARTES VISUAIS	O BAILE GESTÃO DE PROJETO CULTURAIS	100	CREDENCIADO
AUDIOVISUAL	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	95	CREDENCIADO
CULTURAS POPULARES	HÉNRIQUE ALEXANDRE DURANTE MACHADO	100	CREDENCIADO
DANÇA	CAMILA DE OLIVEIRA	80	CREDENCIADO
EXPRESSÕES AFRO-BRASILEIRAS	PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	70	CREDENCIADO
LITERATURA	LUCIANA BITTENCOURT TISCOSKI	100	CREDENCIADO
MÚSICA	NINA GRAEFF	100	CREDENCIADO
PATRIMÔNIO	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	80	CREDENCIADO
TEATRO E CIRCO	ANDREIA DE ALMEIDA	95	CREDENCIADO

Itajaí 30 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 02/06/2025 19:40:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza

Diretora Executiva da Fundação Cultural

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 03/06/2025 14:37:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins

Superintendente Administrativa das Fundações

ATOS DO INIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS
Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2600, Dom Bosco, Itajaí,
SC CEP 88307-300 Fone: 47 3348-8031
www.inis.itajai.sc.gov.br



1289

AUTO DE INFRAÇÃO

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- | | | |
|---|---|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> ADVERTÊNCIA | <input checked="" type="checkbox"/> MULTA SIMPLES | <input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> DESTRUÇÃO/INUTILIZAÇÃO | <input type="checkbox"/> MULTA DIÁRIA | <input type="checkbox"/> APREENSÃO |
| <input type="checkbox"/> EMBARGO | <input type="checkbox"/> SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES | |

01-CPF/CNPJ - 04-IDENT./TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE

03-NOME COMPLETO DO AUTUADO - 04-TELEFONE

05-ENDEREÇO - 06-BARRIO

07-MUNICÍPIO / CIDADE

08-ENDERECO DA INFRAÇÃO - 09-BAIRRO DA INFRAÇÃO

10-MUNICÍPIO / CIDADE

11-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Praticar ato de maus-tratos contra 5 (cinco) gatos felinos por meio

de abandono, conforme Relatório de Visitas nº 091/2025, elaborado pela

Delegacia de Proteção a Defesa Animal.

Local de Infração: Rua Euzebio Theodoro da Cunha, 55

Conselve

12-DESCRIÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO

13-ART. - 14-ART. - 15-ART. - 16-ART. - 17-ART. - 18-ART. - 19-ART. - 20-ART.

12-AUT. - 13-AUT. - 14-AUT. - 15-AUT. - 16-AUT. - 17-AUT. - 18-AUT. - 19-AUT.

12-DADO - 13-DADO - 14-DADO - 15-DADO - 16-DADO - 17-DADO - 18-DADO - 19-DADO

15-VALOR DA MULTA (R\$) - 2.750,00 (dois mil setecentos e cinqüenta reais)

16-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS

17-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO

(5000-200-227) 4253-354, 7024-1285

18-DATA DA AUTUAÇÃO - 28/04/2025

19-HORA DA AUTUAÇÃO - 16:05

20-ASSINATURA DO AUTUADO

21-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE

Nome Legível:

Josiane Marçalino da Silva

Analista Ambiental - INIS

Matrícula 2615901

Nome: Josiane Marçalino da Silva

CPF: 320.740.000-00

Telefone: 47 3348-8031

Assinatura:

Ofício nº 11955/2025

Itajaí, 12 de maio de

Auto de Infração nº 1289

Processo Administrativo nº 149039/2025

Interessado: Leonardo Silva dos Santos

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Auto de Infração em epígrafe será incluído na pauta de Audiência de Conciliação, e solicitamos vossa presença.

Data: 24 de junho de 2025

Horário: 15:50 Hrs

Local: Sede do INIS - Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600 - Dom Bosco, Itajaí.

Informa-se que, no momento da audiência de conciliação, serão ofertadas ao autuado as seguintes opções de parcelamento, nos moldes da Política Municipal de Meio Ambiente:

Art. 81. Com relação à multa simples, admitir-se-á, na conciliação:

I - o pagamento em 01 (uma) única parcela com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;

II - o pagamento em 02 (duas) parcelas com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;

III - o pagamento em 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado do auto de infração;

IV - o parcelamento em até 10 (dez) vezes, sem desconto, para valores de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

No mais, destaca-se que: o pagamento da única parcela com desconto ou da primeira parcela, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias da data da realização da conciliação; a adesão a quaisquer modalidades de pagamento ou parcelamento implica confissão do débito com o reconhecimento irrevogável da quantia como líquida, certa e exigível; substitindo a obrigação de promover a recuperação ambiental, o encerramento do processo pelo cumprimento da proposta de conciliação não exime o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental.

Nesta senda, concedemos o PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, a contar da data de execução da Audiência, para que, querendo, apresente DEFESA ADMINISTRATIVA.

Este ofício não substitui ou exclui as demais exigências estabelecidas pela Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de fiscalização
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloisa Cardozo Furtado Lenzi
Diretora Presidente
Portaria nº 011/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

e-DOC COE5560D
Proc 149039/2025-e



Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 2600
CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí - SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



ATA da Reunião Pública para escolha das entidades não governamentais integrantes do Fórum permanente da Agenda 21 de Itajaí
29 de maio de 2025

Às dezenove horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, no Auditório do CEA/INIS (Centro de Educação Ambiental do Instituto Itajaí Sustentável), a Reunião Pública para a escolha das entidades não governamentais integrantes do Fórum Permanente da Agenda 21 de Itajaí. Estiveram presentes os seguintes representantes: Willian Vale, atual coordenador da Agenda 21 e representante da Associação Náutica de Itajaí - ANI; Joana Carolina de Borba, Bruna Soares da Silva Rocha, Dhara Pickering Dalpoglio e Lourenval Anastácio Alves Junior, representantes do INIS; Katuscia Wilhelm Kangerski, representante da UNIVALI; Caroline Rodrigues, representante do Instituto Lixo Zero; Thals, representante da Associação Comunitária do Bairro Cabeçudas; Hermínio, representante da Associação dos Moradores do BNH e Amigos da Bica; Vilmar, representante da Associação de Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha - AMBAFF; Luciana, representante do Grupo Escoteiro do Mar Almirante Tamandaré; e Evandro, representante do Lions Clube Itajaí Verde Vale. A reunião foi iniciada pelo Diretor de Gestão Ambiental do INIS, Sr. Lourival, que deu as boas-vindas aos presentes e destacou a importância do envolvimento do INIS com o Fórum Permanente da Agenda 21. Em seguida, o coordenador da Agenda 21, Willian Vale, agradeceu a presença das entidades e apresentou um panorama geral sobre o histórico, a conceção, as competências, os objetivos e as conquistas da Agenda 21. Enfatizou, ainda, a relevância desta reunião pública para o fortalecimento do Fórum, especialmente quanto à integração de novas entidades com diferentes perfis institucionais para compor os assentos destinados às organizações não governamentais, considerando a importância da Agenda 21 na políticas públicas ambientais do município de Itajaí. Posteriormente, foi realizada a apresentação dos representantes de cada instituição presente, cujas documentações foram previamente encaminhadas para o processo de inscrição. Esclareceu-se que doze instituições se inscreveram para compor o Fórum; entretanto, duas delas ainda apresentaram pendências documentais. Considerando o limite de até onze vagas para entidades não governamentais no Fórum, ficou consensuado que as oito instituições presentes devidamente representadas e com documentação regular seriam automaticamente integradas ao Fórum. Sendo elas: Coletivo Itajaí Lixo Zero, Associação Comunitária do Bairro de Cabeçudas, Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha - AMBAFF, Grupo Escoteiro do Mar Almirante Tamandaré, Universidade do Vale de Itajaí - UNIVALI, Associação Náutica de Itajaí - ANI, Associação de Moradores do BNH e Amigos da Bica e Lions clube Itajaí Verde Vale. Em razão da ausência de representantes de quatro instituições – Associação de Moradores da Praia Brava, Centro Público de Economia Solidária de Itajaí (CEPESI), Associação Brigada Ambiental da Santa Catarina e Associação de Surf Praias de Itajaí – ficou acordado que será concedido o prazo de sete dias corridos para que essas entidades

encaminhe ofício manifestando interesse em compor o Fórum, bem como indicando seus representantes titular e suplente. As entidades presentes também deverão, no mesmo prazo, encaminhar ofício com a indicação formal de seus respectivos representantes titular e suplente. Por fim, foi deliberado que a eleição do conselho da Agenda 21, bem como a escolha do coordenador e do vice-coordenador, será realizada na próxima reunião mensal, a fim de garantir a participação das novas instituições que estarão oficialmente integradas ao Fórum. O coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Estendendo cumprimentos aos participantes, a reunião foi encerrada pelo coordenador.

Sem mais a relatar, lavro esta ata.

Joana Carolina de Borba - Secretária da Agenda 21 de Itajaí

Joana Carolina Borba
Assistente Técnica Ambiental

Ellamará Ferreira
Gerente de Fiscalização

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

Absolute Incorporação Imobiliária LTDA

André Gaspareto



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33611/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1041
AUTUADO: Cordoaria Brasil Industria

As quinze horas e trinta minutos do dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 01/2025, estando presentes a Gerente de Fiscalização Ellamará Ferreira, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Assistente Técnica Ambiental Joana Carolina Borba com a finalidade conciliatória, propõendo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Deixar de atender a condicionante n.º 11 da LAO n.º 2513/2020 INIS, referente aos anos 2021, 2022, 2023, conforme detalhado no parecer de fiscalização n.º 01/2025

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado aceita a proposta de pagamento à vista, recaíndo desconto de 30% sobre o valor corrigido da infração.;

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 30 de maio de 2025



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79700/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1277
AUTUADO: Absoluta Incorporação Imobiliária LTDA

Às quatorze horas e vinte minutos do dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n.º 01/2025, estando presentes a Gerente de Fiscalização Ellamará Ferreira, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Assistente Técnica Ambiental Joana Carolina Borba com a finalidade conciliatória, propõendo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Destruir vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, em área de 0,02 hectares. Valor da multa: 5.000,00 (cinco mil reais).

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado não aceita nenhuma das propostas ofertadas pela comissão, iniciando, neste ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

A defesa poderá ser protocolada via Protocolo Geral no Aprova Digital ou por meio de e-mail inis.fiscalizacao@itajaí.sc.gov.br.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br

Joana Carolina Borba
Assistente Técnica Ambiental

Ellamará Ferreira
Gerente de Fiscalização

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

Cordoaria Brasil Industria

Zélio Viera Rodrigues Filho



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajaí.sc.gov.br
E-mail: inis@itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7295/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1275
AUTUADO: Edivaldo Laurindo

As quinze horas do dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025, estando presentes a Gerente de Fiscalização Ellamara Ferreira, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e com a Assistente técnica ambiental Joana Carolina Borba finalizada conciliatória, propõe ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1.1275- Impedir a regeneração natal de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP) de curso d'água, mediante a terraplanagem e construção de casa, em área de 3.877,89 m².

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado não aceita nenhuma das propostas oferecidas pela comissão, iniciando, neste ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

A defesa poderá ser protocolada via Protocolo Geral no Aprova Digital ou por meio do e-mail inis.fiscalizacao@itajai.sc.gov.br.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.

ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91042/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1217
AUTUADO: Marcello Luiz Moller

As quatorze horas do dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025, estando presentes a Gerente de Fiscalização Ellamara Ferreira, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Assistente técnica ambiental Joana Carolina Borba com a finalidade conciliatória, propõe ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Obster a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental impedindo o acesso dos fiscais ao imóvel objeto de denúncia. Nível de gravidade Médio I. Valor da multa: R\$14.700,00. (quatorze mil e setecentos reais).

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado não aceita nenhuma das propostas oferecidas pela comissão, iniciando, neste ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa. Durante a audiência também foi apresentado requerimento justificando o motivo pelo qual optou pela defesa, contendo a diligência realizada pela 3^a Delegacia da Polícia de Itajaí.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 30 de maio de 2025



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Joana Carolina Borba
Assistente Técnica Ambiental

Ellamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

Edivaldo Laurindo



Joana Carolina Borba
Assistente técnica ambiental

Ellamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

Marcelo Luiz Moller

Luiz Fernando Moller – OAB/SC 2174

Itajaí, 30 de maio de 2025





JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



ATA DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7333/2025
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1276
AUTUADO: Edivaldo Laurindo

As quinze horas do dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Conciliação e Julgamento deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025, estando presentes a Gerente de Fiscalização Ellamara Ferreira, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a assistente técnica ambiental Joana Carolina Borba, com a finalidade conciliatória, propondo ao autuado o pagamento à vista com desconto e/ou o parcelamento da multa a ser devidamente acordado, com fundamento nos Arts. 95-B do Decreto Federal 6514/2008, dos Arts. 77 ao 91 da Lei Complementar 449/2024, com valores atualizados pelo IPCA conforme Art. 81 da Lei Complementar 449/2024. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer (Relatório) de Fiscalização do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

2.1276- Fazer o brade terraplanagem sem autorização do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 2º da Resolução CONDEMA01/2022

Após a leitura dos fatos, foi oferecido ao Autuado a possibilidade de parcelamento ou o desconto de 30% com o pagamento à vista da pena pecuniária.

Ante o exposto, ficou-se ACORDADO:

O Autuado não aceita nenhuma das propostas oferecidas pela comissão, iniciando, neste ato, prazo de 20 dias úteis para a apresentação da defesa.

A defesa poderá ser protocolada via Protocolo Geral no Aprova Digital ou por meio do e-mail inis.fiscalizacao@itajai.sc.gov.br.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente deu por encerrada a sessão.

Itajaí, 30 de maio de 2025



Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.famai.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br



Joana Carolina Borba
Assistente Técnica Ambiental

Ellamara Ferreira
Gerente de Fiscalização

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

Edivaldo Laurindo

Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 11981/2025

Itajaí, 02 de Junho de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 31252/2025

Auto de Infração nº 1273

Requerente: Elvira Moirer Niebuhr

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 30 de maio de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br>).

Assinado digitalmente por:

Carlos Alberto Rebele
Diretor Executivo

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

e-DOC 476213D8
Proc 322888/2024-e



Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização

OFÍCIO 11936/2025

Itajaí, 24 de Abril de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 322888/2024

Auto de Infração nº 1087

Requerente: Mario Moacir Polheim

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 23 de abril de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal n. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajai.aprova.com.br>).

Assinado digitalmente por:

Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental



Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 11959/2025

Itajaí, 16 de Maio de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 134490/2025, 134589/2025, 134910/2025 e 134988/2025.

Auto de Infração nº 1281, 1282, 1283, 1284.

Requerente: Rino Pieralini Neto

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 16 de maio de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do prazo de recebimento deste, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal nº. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajaí.aprova.com.br/>).

Assinado digitalmente por:

Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

Município de Itajaí

INIS-Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - Gerência de Fiscalização



OFÍCIO 11982/2025

Itajaí, 02 de Junho de 2025.

Ref. Processo Administrativo nº 31287/2025

Auto de Infração nº 1274

Requerente: Edilson Menezes dos Santos

Prezado Senhor,

O Instituto Itajaí Sustentável - INIS vem informar a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo em epígrafe será incluído na pauta de julgamento da Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas Ambientais desta Fundação, considerando o não comparecimento da parte autuada na audiência agendada para o dia 30 de maio de 2025.

Vimos por meio deste, informar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, para apresentação de DEFESA ADMINISTRATIVA, conforme preconiza o art. 92 da Lei Complementar Municipal nº. 459/2024, a qual deverá ser protocolada no sistema Aprova Digital (<https://itajaí.aprova.com.br/>).

Assinado digitalmente por:

Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo

Luiz Fernando Tonelli
Advogado

Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

ATOS DA ITAJAÍ PARTICIPAÇÕES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2025.

O Senhor Robison José Coelho, Prefeito Municipal, na qualidade de representante do Município de Itajaí, Santa Catarina, único acionista da Empresa Pública Itajaí Participações S.A., nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Empresa, convoca os membros do Conselho de Administração e Diretoria, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de junho de 2025 (quinta-feira), às 09:00 horas, em única chamada, na Prefeitura Municipal de Itajaí - Gabinete do Prefeito, situada na Rua Alberto Werner, nº. 100, Vila Operária, na cidade de Itajaí (SC), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Posse da Presidência do Conselho Administrativo;
2. Atualizações do regulamento de compras;
3. Atualizações do Plano de cargos e funções gratificadas;
4. Nomeação de Assessores;
5. Revisão anual do vencimento 5,53% (IPCA acumulado no período de 1º. maio/2024 a 30 de abril/2025);
6. Membros da Comissão de licitação;
7. Carta de Interesse para o Distrito de Inovação e Relatório da Diretoria;
8. Atualização do Plano de Trabalho;
9. Pagamento de diária para Agentes de Inovação e Gestores de Projetos.

Itajaí, 03 Junho de 2025.

ROBISON JOSE Assinado de forma digital
COELHO0249 por ROBISON JOSE
Data: 2025-06-04
0040979 12:56:20 03/007

Robison José Coelho
Prefeito Municipal de Itajaí, Santa Catarina.

1



OFÍCIO DE INDICAÇÃO

Itajaí, 02 de junho de 2025.

Prezados Conselheiros da Invest Itajaí S.A.,

Na qualidade de representante legal do Município de Itajaí, acionista único e detentor da totalidade do capital social da Invest Itajaí S.A., INDICO para apreciação deste Conselho o Senhor **Rafael Mayer da Silva**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 040.142.399-93, residente e domiciliado na Rua Herculano Corrêa, nº 84, apto. 304, Bairro Centro, CEP 88301-580, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para ocupar o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração desta empresa.

A presente indicação será submetida à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da companhia e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 6.404/76.

Conto com a apreciação dos membros deste Conselho.

Atenciosamente,

ROBISON JOSE Assinado de forma digital por ROBISON
COELHO0249 COELHO0249 por ROBISON
0040979 Data: 2025-06-04
12:56:48 03/007

Robison José Coelho
Prefeito Municipal de Itajaí

Representante Legal do Acionista Município de Itajaí



ATOS DO IPI



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Rua Heitor Liberato, 1250 – São Judas – CEP 88.304-101
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEARIA Nº 128/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3.742/02, **CONSIDERANDO** o art. 110 da LC 13/2001; **CONSIDERANDO** o Requerimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e Revisão de Aposentadoria, formulado pela servidora **CLAUDIA HELENA DA LUZ MOSER**; e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 123/2025 que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVISAR** o benefício de aposentadoria por invalidez concedido pela Portaria nº 007/2025 à servidora **CLAUDIA HELENA DA LUZ MOSER**, matrícula nº 1767903, para fins de alterar a proporcionalidade no cálculo do benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88303-220 Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEARIA Nº 129/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora **DENISE ANTENOR DOMINGOS**, matrícula nº 122303, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "I", Padrão "A1", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEARIA Nº 131/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora **ANDREA CESÁRIO DALSÓQUIO**, matrícula nº 759503, RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** a Portaria nº 132/18, publicada em 13 de junho de 2018, nos termos que segue:

DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/02/1997 a 30/04/1997, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 28 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/05/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 18 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2003 a 31/07/2003, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 28 dia(s); junto a FUNDAÇÃO VIDA NOVA, pelo período compreendido entre 18/02/2008 a 17/04/2008, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 559 (quinquenta e cinco e nove) dias, correspondendo a 01 ano(s) 06 mês(es) e 14 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022070100059250, em 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º **DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO** junto à Secretaria de Estado da Educação, pelo período compreendido entre 20/02/1984 a 25/09/1993; totalizando 2063 (dois mil e sessenta e três) dias, correspondendo a 05 ano(s) 07 mês(es) e 28 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, emitida sob o protocolo nº 980/2017, em 01/08/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEARIA Nº 132/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §º, artigo 10, §º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ELISABETE CORDEIRO**, matrícula nº 736201, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 133/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora **DENISE ANTENOR DOMINGOS**, matrícula nº 122302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “A8”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 134/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor **ROGÉRIO ESPINDOLA**, matrícula nº 707201, ocupante do cargo de Educador Social, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 135/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1040914, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a COMERCIO DE CALÇADOS SÃO PAULO LTDA, pelo período compreendido entre 28/11/1984 a 27/12/1984, correspondendo a 00 ano(s), 01 mês(es), 00 dia(s); junto a AGERICO FIORENZANI, pelo período compreendido entre 16/11/1985 a 30/12/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 15 dia(s); junto a TECIDOS VOTEX LTDA, pelo período compreendido entre 02/05/1986 a 31/07/1986, correspondendo a 00 ano(s), 02 mês(es), 29 dia(s); junto a MM ADMINISTRAÇÕES PATRIMONIAIS LTDA, pelo período compreendido entre 25/08/1986 a 28/02/1987, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 06 dia(s); junto a LUNDGREEN IRMÃOS TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS, pelo período compreendido entre 20/11/1987 a 27/07/1989, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 08 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 02/08/1993 a 31/12/1993, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 29 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 09/02/1994 a 31/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 22/02/1995 a 20/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 29 dia(s); entre 02/02/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); entre 13/02/1997 a 20/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); entre 02/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); entre 01/02/1999 a 20/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 20 dia(s); entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 19 dia(s); entre 04/02/2002 a 30/09/2002, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 27 dia(s); entre 02/02/2004 a 23/12/2004, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 22 dia(s); entre 09/02/2005 a 23/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 15 dia(s); entre 01/02/2006 a 04/04/2007, correspondendo a 01 ano(s) 01 mês(es) e 18 dia(s); entre 04/04/2007 a 21/12/2007, correspondendo a 00



Continuação da Portaria nº 093/2025

ano(s) 08 mês(es) e 17 dia(s); entre 07/02/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); entre 01/02/2010 a 17/05/2010, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 17 dia(s); entre 16/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 07 dia(s); entre 17/05/2010 a 21/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 04 dia(s); entre 04/02/2011 a 16/12/2011, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 13 dia(s); entre 12/03/2012 a 20/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 06 dia(s); entre 25/02/2013 a 20/12/2013, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 26 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pelo período compreendido entre 01/02/2012 a 14/12/2012, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 14 dia(s); totalizando 7139 (sete mil, cento e trinta e nove) dias, correspondendo a 19 ano(s) 06 mês(es) e 24 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010100549251, em 13/05/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 136/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **FABIOLA APARECIDA DA COSTA**, matrícula nº 614203, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, nas funções do magistério, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 01/06/2000, correspondendo a 01 ano(s), 03 mês(es), 28 dia(s); totalizando 483 (quatrocentos e oitenta e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Colombo Previdência, emitida sob o nº 033/2025, em 24/03/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 137/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora **JANE MARIA SFALCINI NOGUEIRA**, matrícula nº 1260602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "IV", Padrão "B7" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 138/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **ILIANI ESTER BILK DA NOBREGA**, matrícula nº 1553601, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao AILTON CARLOS DE MIRA, pelo período compreendido entre 01/08/1988 a 22/02/1989, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 22 dia(s); junto a SAMIRA FARAH, pelo período compreendido entre 27/02/1989 a 08/09/1989, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) e 12 dia(s); junto a GRAZZIOTIN S A, pelo período compreendido entre 01/10/1989 a 26/05/1990, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 26 dia(s); junto ao ESCRITÓRIO EVEREST DE CONTABILIDADE SAMIRA FARAH, pelo período compreendido entre 11/03/1991 a 20/03/1992, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 10 dia(s); junto a TEXTIL BERTUNHA DO BRASIL LTDA, pelo período compreendido entre 02/01/1995 a 19/03/1995, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 18 dia(s); junto ao CENTRO EDUCACIONAL INTERATIVA LTDA, pelo período compreendido entre 01/03/1995 a 01/09/1998, correspondendo a 03 ano(s) 05 mês(es) e 12 dia(s); junto ao COLÉGIO DE EDUCAÇÃO INTERATIVA LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1999 a 18/05/2000, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 18 dia(s); junto a LCP SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/2000 a 01/03/2000, correspondendo a 03 ano(s) 08 mês(es) e 02 dia(s); junto a CECAM CENTRO DE EDUCAÇÃO CAMBORIU LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/2004 a 13/02/2005, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 13 dia(s); junto ao COLÉGIO EVIDÊNCIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/02/2005 a 03/02/2006, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 23 dia(s); o tempo de benefício no período compreendido entre 11/05/2003 a 09/06/2003, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); o tempo de benefício no período compreendido entre 24/09/2005 a 20/12/2005, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); o tempo de benefício no período compreendido entre 14/06/2007 a 15/01/2008, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 4472 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois) dias, correspondendo a 12 ano(s) 03 mês(es) e 02 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19028030100086253, em 23/04/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 139/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **ROSILENE DE AVILA HONORATO**, matrícula nº 1667202, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E D, pelo período compreendido entre 01/04/1989 a 30/11/1998, correspondendo a 09 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); junto ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E D, pelo período compreendido entre 01/07/1999 a 24/11/2005, correspondendo a 06 ano(s) 00 mês(es) e 26 dia(s); junto ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E D, pelo período compreendido entre 01/08/2006 a 22/12/2009, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 22 dia(s); o tempo de benefício no período compreendido entre 15/04/2001 a 12/08/2001, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 7101 (sete mil, cento e um) dias, correspondendo a 19 ano(s) 05 mês(es) e 16 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19025050100085252, em 10/04/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 140/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora **IARA SCHWARTZ**, matrícula nº 1377713, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “A10”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 141/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **MARIA APARECIDA SERPA**, matrícula nº 712501, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “D” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 142/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **BERNARDO SIEWERT DE ALMEIDA PRADO**, dependente da servidora **ISOLDE SIEWERT**, matrícula nº 431101, a contar da data do óbito, em 18/02/2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 147/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **WILSON MACHADO** e **KAUAN LUCA MACHADO**, dependentes da servidora **MARIA SILVANA REGIS MACHADO**, matrícula nº 738201, a contar da data do óbito, em 04/05/2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 148/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **MARIA DE LOURDES REIS CARVALHO**, dependente do servidor CELIO CARVALHO, matrícula nº 4291002, a contar da data do óbito, em 16/05/2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 150/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de **ORACI ZEFERINO e ARIELE ZEFERINO DA SILVA**, dependentes do servidor ADELSON DA SILVA, matrícula nº 2906001, a contar da data do óbito, em 03 de maio de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 149/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **MARLENE DE SOUZA**, dependente do servidor LEONEL LÁZARO DE SOUZA, matrícula nº 3324002, a contar da data do requerimento, em 20/05/2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.



**PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTEIRA Nº 151/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **TÂNIA MARIA CORREIA MENDES**, matrícula nº 2029502, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pelo período compreendido entre 16/11/1992 a 15/12/1998, correspondendo a 06 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); totalizando 2221 (dois mil, duzentos e vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE PREV, emitida sob o nº 033496, em 11/04/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 152/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **MARIA TEREZINHA DE SOUZA DO NASCIMENTO**, dependente do servidor MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 629601, a contar da data do óbito, em 26/05/2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI – IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone/Fax (47) 3405-6000

Extrato do Convênio nº 005/2025 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI
Conveniente: SANTINVEST S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CNPJ: 00.122.327/0001-36.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Complementar 13/2001 - Decreto 11452/18 e suas alterações posteriores.

Objeto: Estabelecer parceria, por meio de cadastramento junto ao Instituto de Previdência de Itajaí, firmando Termo de Convênio com a Instituição Financeira conveniente, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos/aposentados ou pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela autarquia previdenciária, bem como regimentar a relação entre os interessados, consignatários, consignante e consignados

Data Assinatura: 04/06/2025.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE ITAJÁI. Ao vigésimo sexto dia, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco (26/03/2025), às 14 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Angela Cristina Hames, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí - Representantes Governamentais: Angela Cristina Hames, Aline Gonçalves, Roseli Tondorf Cesconetto, Maria Cristina Collina de Castro, Regina de Jesus Almeida, Edvane Severino, José Francisco Barreiros, Karine Momm, Bruno Leonardo de Freitas, Katiusa Evaristo Veloso, Débora Mendes Satin e Israel José Fausto. E das Entidades da Sociedade Civil: Claudjane Maria Ferreira da Silva, Karla Mendonça Menezes, Eliane Schell e Kamilla Ribeiro de Souza. Além dos ouvintes Gustavo Silva, Dayane Campos, e do Secretário-Executivo para este conselho, Marcello de Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta - Abertura e aprovação da ata:** As 14:15 horas, a ata foi lida pela vice-presidente e aprovada. **Item 2 da pauta - Verificação do Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram verificadas as presenças de quinze (15) conselheiros, representando doze (12) das vinte e quatro (24) representações possíveis. Conselheiros que apresentaram justificativas para suas ausências: Ana Paula Nery, Maria Clara Du Pasquier de Marchi, Josias Bruno Ruediger, Mayara Ana da Cunha Kersten, Josiane Spolter Bezerra e Claudio Roberto Fischer. **Item 3 da Pauta - Momento da Secretaria:** Às 14:27 o Secretário-Executivo apresentou os seguintes (1) Foram apresentadas as comunicações recebidas e o número de denúncias encaminhadas durante o mês para o e-mail do conselho. (2) Apresentação e boas vindas aos novos conselheiros indicados para a plenária do COMPII. (3) Os balancetes onde constam as transações financeiras do FMI foram brevemente apresentados e disponibilizados novamente, para a coleta de assinaturas no documento em cumprimento ao regimento interno do Conselho. **Item 4 da Pauta - Momento da Diretoria:** Às 14:30 se deu início ao debate dos itens centrais da pauta do dia: (1) Devido a avanços na elaboração do documento do Termo de Referência e em continuidade ao assunto trazido na última reunião da Plenária a presidente Angela apresentou as alterações no TR para a elaboração de Edital para projetos de parceria entre este Conselho e o seu Fundo Municipal do Idoso com as organizações da sociedade civil de atendimento a pessoa idosa. O documento atualizado foi aprovado por unanimidade. (2) Às 14:53 o Plano Pluriannual do FMI no período de 2026 a 2029 foi brevemente contextualizado e então apresentado a plenária, o documento essencialmente traz um resumo das áreas de atuação junto a Política Municipal da Pessoa Idosa, como previsto em lei e uma projeção de gastos para o período. O PPA foi aprovado por unanimidade. (3) Às 15:13, por encaminhamento da última reunião em fevereiro, e a oportunidade de confirmação de presença da Assistente Social Fátima Regina Cardoso Constanção do Ministério Público de Itajaí, o debate para o estudo sobre a utilização dos benefícios previdenciários e de assistência social de pessoas idosas institucionalizadas foi inserido na pauta do dia, após a convocação. Conselheiros mais ligados a saúde e representantes de instituições de longa permanência trouxeram detalhes sobre a demanda, a problemática

**Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí**

enfrentada no lidar com as pessoas idosas que não tem total (ou alguma) autonomia sobre suas finanças, sobre famílias que se apropriam indebitamente das contas de pessoas idosas institucionalizadas nas ILPIs, questões de custo da operação das instituições e a importância de pessoas idosas poderem usufruir de seu próprio dinheiro, independente da condição que se encontrem. Na fala da Assistente Social Fátima foi trazido a plenária sobre seu trabalho junto ao Ministério Público e sobre como são organizadas e feitas as visitas de fiscalização por parte deste órgão. Falou ainda sobre questões de casos de interdição de pessoas idosas e como e reforçou que uma resolução estabelecendo como se deve dar o uso dos 30% é dever do Conselho Municipal no município, como estabelecido na lei 10.741, o Estatuto da Pessoa Idosa (no Art. 35, § 2º precisamente). Encerrou sua fala oferecendo auxílio no processo e entregando materiais impressos sobre esta temática. Por fim a plenária sugeriu que na formação de uma comissão para se estudar a questão e formular a Resolução do Conselho sobre esta temática fossem convidados representantes das ILPIs que atendem usuários via vagas sociais além do CREAS que no município participa ativamente no encaminhamento de usuários. **Item 5 da Pauta - Momento das Comissões (expansão da comissão de fiscalização):** (1) Foi trazida novamente à plenária a questão do Conselho, e também pedida da comissão de Normas e Fiscalização, por mais apoio de conselheiros para integrar a comissão e auxiliar na inscrição de entidades não asilares junto ao Conselho. A conselheira Karine Momm se ofereceu para integrar essa comissão. Um grupo a parte será formado para se desempenhar esse trabalho. (2) A Comissão de Conferência Municipal apresentou um resumo falado dos itens trabalhados e questões foram levantadas pela plenária. Tanto como se dá o processo para a realização de uma conferência como experiências com eventos dessa natureza, os possíveis locais e formas para convidar os participantes foram discutidas na reunião. Foi sugerido a comissão contato com a Secretaria de Cultura para auxílio na seleção de apresentações culturais e outras questões. **Item 6 da Pauta - Palavra Livre:** Às 15:42 foi aberta a palavra livre: (1) A presidente Angela trouxe também a questão de representações do COMPII e a necessidade da mudança na lei que rege este Conselho, especificamente na parte da composição deste, no Art. 238 da Lei Complementar Nº 441, de 06 de novembro de 2023, visto que a extinção da Secretaria da Promoção da Cidadania como tal, na estrutura organizacional do poder executivo no município via Lei Complementar Nº 476, de 29 de janeiro de 2025. (2) Após vários questionamentos sobre a situação da demanda reprimida no município, a plenária requisiou que secretaria-executiva do Conselho oficie o CREAS para apresentação da demanda reprimida detalhada para ILPIs e Centro-Dia, logo que seja oportuno fazê-lo. **Item 7 da Pauta - Encerramento:** Às 16:00, esgotada a pauta, a presidente agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Marcello, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 26 de março de 2025.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - Data: 26/02/2025

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Rotary Club Itajaí		
Titular	Clarice Maria Specht	
Suplente	Beatriz Inês Specht Singoski	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tesselle	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Claudio Roberto Fischer	
Suplente	*	
Instituto Sorris		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Claudjane Maria Ferreira da Silva	<i>Geovana S. Batista</i>
SESC (Serviço Social do Comércio)	Karla Mendonça Menezes	
Titular	Cássio Pereira	
Suplente		



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DE ITAJÁI. Ao trigesimo dia, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), às 14 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da presidente Angela Cristina Hames, os seguintes conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí – **Representantes Governamentais:** Angela Cristina Hames, Arthur Arruda Rocha, Ana Paula Nery de Oliveira Rocha, Edvane Severino, Karine Momm, Paula B. Brodzinski, Katiusa Evaristo Velo, Débora Mendes Satin e Israel José Fausto. **E das Entidades da Sociedade Civil:** Osmar Altair Adriano, Maria Clara Du Pasquier de Marchi, Claudiene Maria Ferreira da Silva, Eliane Schell, Mayara Ana da Cunha Kersten e Kamilla Ribeiro de Souza. Além dos ouvidores Gustavo Silva e Dayane Campos, e do Secretário-Executivo para este conselho, Marcello de Moraes Dias e Moraes. **Item 1 da Pauta – Abertura e aprovação da ata:** Às 14:20 horas, a ata foi lida pela vice-presidente e aprovada. **Item 2 da pauta – Verificação do Quórum regimental e justificativa de ausência:** Foram verificadas as presenças de dezenas (16) conselheiros, representando quinze (15) das vinte e quatro (24) representações possíveis. Conselheiros que apresentaram justificativas para suas ausências: Roseli Tondorf Cesconetto, José Francisco Berreiros, Josias Bruno Ruediger, Maria Cristina Collina de Castro, Bruno Leonardo de Freitas, Karla Mendonça Menezes, Cássio Pereira. **Item 3 da Pauta – Momento da Secretaria:** Às 14:27 o Secretário-Executivo apresentou os seguintes (1) Foram apresentadas as comunicações recebidas e o número de denúncias encaminhadas durante o mês para o e-mail do conselho. **Item 4 da Pauta – Momento da Diretoria:** Às 14:40 se deu início ao debate dos itens centrais da pauta do dia: (1) Foram levantadas as problemáticas de se realizar a eleição no momento de conferências, e eventos que estão sendo realizados com a participação do COMPII. Foi decidido pela plenária que deve-se levantar as questões regimentais pertinentes e se iniciar o processo de eleição, mas que o final da gestão atual deve se estender por pelo menos até o mês de agosto. **Item 5 da Pauta – Momento das Comissões (expansão da comissão de fiscalização):** (1) Foi trazida novamente à plenária a questão do Conselho, e também pedido da comissão de Normas e Fiscalização, por mais apoio de conselheiros para integrar a comissão. (2) A diretoria e conselheiros membros da comissão informaram sobre os avanços na organização da conferência de junho sobre os direitos da pessoa idosa no município. Várias questões sobre o espaço e organização no dia foram debatidas. A conselheira Mayara levantou ainda a possibilidade de outros órgãos da UNIVALI participarem com a apresentação de projetos pertinentes a população idosa no dia da conferência. (3) Foi sugerida a mudança da pré conferência a ser realizada no SESC para a UNIVALI, devido a problemas administrativos com a instituição na aquisição da alimentação para os participantes. **Apresentação do Instituto Nadar (Item fora da pauta):** Maria Rúbia trouxe o histórico do instituto que começou como associação de nadadores em 2002, passando para o começo do "projeto nadar" em 2016. Comentou ainda que em 2025 foram iniciadas aulas de hidroginástica com a disponibilização de 400 vagas para adultos (cerca de 95% são pessoas idosas) via parceria com a SEDAC.

(Signature) *se mld vez* *(Signature)* *Karine Momm*



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Cristina Collina de Castro	<i>Maria Cristina C. de Castro</i>
Titular	Arthur Arruda Rocha	
Suplente		
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Angela Cristina Hames	
Suplente	Aline Gonçalves	
Titular	Roseli Tondorf Cesconetto	
Suplente	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Regina de Jesus Almeida	
Suplente	Edvane Severino	
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	José Francisco Berreiros	
Suplente	Éduardo Izumi Floriano	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	
Suplente	*	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Karine Momm	
Suplente	Jonas Hostin Vieira	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruno Leonardo de Freitas	
Suplente	Paula B. Brodzinski	



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Descreveram também a amplitude do serviço disponibilizado via horários pela manhã, tarde e noite, acompanhamento pessoal com o alunos, testes de bioimpedânciam (para acompanhar a "evolução fisiológica"), concluíram a fala convidando a plenária a se inscrever junto ao instituto e participarem de eventos promovidos no local. A Presidente Angela aproveitou a oportunidade para convidar o instituto para fazer parte do próximo "Fórum da Sociedade Civil" que comporá a nova gestão do COMPII para 2025-2027. **Item 6 da Pauta – Palavra Livre:** Às 15:42 foi aberta a palavra livre: (1) Foi levantado pela plenária a necessidade de o conselho estar atento a questões de "confinito de interesses" para a formação da comissão para analisar a questão do uso dos benefícios de pessoas idosas institucionalizadas. E que o processo poderia contar com o apoio de representantes da OAB, para amparo legal na elaboração da resolução sobre o tema. (2) Foi levantado pela plenária a necessidade de se articular com junto a OAB a formação de uma "comissão para a pessoa idosa" no município. (3) Foi levantado novamente o interesse da plenária na apresentação dos serviços oferecidos pela FMEL no município. A ausência dos representantes da fundação tem dificultado essa articulação. (4) Convite para o evento sobre Sarcopenia da Saúde no dia 14 de Maio. (5) Moção de participação ativa do COMPII na Audiência Pública sobre a questão de ILPIs no município que ocorrerá na Câmara de Vereadores no mês maio. **Item 7 da Pauta – Encerramento:** Às 16:00 esgotada a pauta, a presidente agradeceu a participação de todos, e deu por encerrada a reunião. E para constar, eu, Marcelo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os participantes. Itajaí, Santa Catarina, 30 de abril de 2025.

(Signature) *md vez* *(Signature)* *Karine Momm*



Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itajaí

Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí	Iva Nazilda Furtado Rebello*	
Titular	Luciano Dey*	
Suplente	Katiusa Evaristo Velozo	
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Debora Mendes Satin	
Titular		
Suplente		
Fundação Municipal de Esportes e Lazer		
Titular	Lácio Magrus de Andrade*	
Suplente	Arlindo Sandri Junior	
Fundação Cultural de Itajaí		
Titular	Israel José Fausto	
Suplente	Diene Alves da Silva	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Organização da Sociedade Civil:	Nome Conselheiro/Conselheira	Assinatura
Rotary Club Itajaí		
Titular	Clarice Maria Specht	
Suplente	Beatriz Inês Specht Sinigeski	
ANG SC (Associação Nacional de Gerontologia do Estado de Santa Catarina)		
Titular	Osmar Altair Adriano	
Suplente	Lenir Tessel	
Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí		
Titular	Antônio Pereira	
Suplente	Rafael Lapa Werner	
AMT (Associação Madre Teresa)		
Titular	Maria Clara Du Pasquier de Marchi	
Suplente	Bernadete Maria Hoffmann Berto	
Associação Ação em Saúde		
Titular	Claudio Roberto Fischer	
Suplente		/
Instituto Sorris		
Titular	Geovana Silveira da S. Batista	
Suplente	Claudjane Maria Ferreira da Silva	
SIESC (Serviço Social do Comércio)		
Titular	Karla Mendonça Menezes	
Suplente	Cássio Pereira	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Órgão Público Municipal:	Nome Conselheiro/Conselheira:	Assinatura:
Secretaria Municipal de Saúde		
Titular	Maria Cristina Collina de Castro	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Arthur Arruda Rocha	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Titular	Angela Cristina Hames	
Suplente	Alíson Gonçalves	
Titular	Roseli Tondorf Cosenetto	
Suplente	Ana Paula Nery de Oliveira Rocha	
Secretaria Municipal de Educação		
Titular	Regina de Jesus Almeida	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Edvane Severino	<i>[Assinatura]</i>
Secretaria Municipal de Segurança		
Titular	José Francisco Barreiros	
Suplente	Eduardo Izumi Floriano	
Procuradoria-Geral do Município		
Titular	Josias Bruno Ruediger	
Suplente	*	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Titular	Karine Momm	<i>Karine Momm.</i>
Suplente	Jonas Hostin Vieira	
Secretaria Municipal de Governo		
Titular	Bruno Leonardo de Freitas	<i>[Assinatura]</i>
Suplente	Paula B. Brodinck	



Conselho Municipal da
Pessoa Idosa de Itajaí

Secretaria de Turismo e Eventos de Itajai	Iva Nazilda Furtado Rebelló*
Titular:	Luciano Day*
Suplemento:	
Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	Kátiusa Evaristo Velozo <i>Kátiusa Velozo</i>
Titular:	Debora Mendes Satin
Suplemento:	
Fundação Municipal de Esportes e Lazer	Lúcio Magnus de Andrade*
Titular:	Arlindinho Sandri Junior
Suplemento:	
Fundação Cultural de Itajai	Israel José Fausto <i>Israel José Fausto</i>
Titular:	Dione Alves da Silva
Suplemento:	Maria Zilda Oliveira Britto <i>Maria Zilda Oliveira Britto</i>
<i>Introdução à Pesquisa Social</i>	



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI

Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
r. Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220
Fone/Fax: (47) 3405-6000



PORTARIA Nº 143/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, com observância do disposto na art. 16 e ss., da Lei Complementar nº 217 de 12 de abril de 2013, que aprovou o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência de Itajaí e considerando o Processo Administrativo nº 172/14/ADM, CONCEDE **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	FAIXA
27	FERNANDA CHRISTIANE CARDOSO	Técnico Administrativo Previdenciário	D	I

Itajaí, 04 de junho de 2025

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente do



PREFEITURA DE ITAJÁI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº: 04.984.818/0001-47
Getúlio Vargas, 193 - Ed. Dona Elvira - Vila Operária - CEP: 88303-220



BORTARIA N° 144/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 2.960/95, resolve, **DESIGNAR** o servidor efetivo **LEONARDO DE LARA BERTOLLO**, matrícula nº 2543001, para responder interinamente pela **Diretoria de Investimentos**, no período compreendido entre **09/06/2025 a 18/06/2025**, durante o período de afastamento do Diretor Titular **Jean Polidoro**.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itaiáí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193- Ed. D. Elvira – Vila Operária – CEP: 88.303-220
Fone/Fax: (47) 3405-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Parágrafo único. Compete aos Secretários reduzir a termo as deliberações e decisões tomadas nas reuniões da Comissão, bem como organizar e manter os registros das atas e demais documentos correlatos.

Art. 4º A Comissão terá por finalidade o desenvolvimento de políticas públicas de caráter preventivo e, quando cabível, repressivo, voltadas:

- I – ao controle efetivo da expansão urbana desordenada;
- II – à contenção do fenômeno urbanístico da favelização;
- III – à preservação da ordem pública;
- IV – ao fortalecimento do planejamento urbano, em conformidade com a legislação urbanística e ambiental vigente, com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, da gestão democrática das cidades e da cooperação institucional entre os entes federativos e demais atores sociais.

Art. 5º Compete à Comissão:

- I – fazer cumprir as normas urbanísticas, ambientais e de segurança do Município;
- II – determinar a promoção de contenção, com embargo imediato, de novas construções irregulares;
- III – propor ações de regularização e/ou desocupação em caso de identificação de assentamentos irregulares, com os respectivos desdobramentos legais;
- IV – promover a integração entre os órgãos envolvidos, visando soluções eficazes de prevenção e correção;
- V – desenvolver estudos e levantamentos das áreas públicas e privadas passíveis de ocupação irregular, propondo ações de fiscalização;
- VI – propor políticas públicas de contenção de novas construções irregulares e de preservação das áreas públicas e privadas.

Art. 6º Para fins deste Decreto, considera-se assentamento irregular a ocupação de imóvel, público ou privado, que não observe as exigências legais e urbanísticas previstas no ordenamento jurídico vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- I – ausência de registro no Cartório de Imóveis ou de formalização da propriedade;
- II – inexistência de aprovação municipal para o lotamento ou edificação;
- III – ocupação em áreas ambientalmente protegidas, de risco ou consideradas não edificáveis, conforme estabelecido na legislação urbanística e ambiental;
- IV – inobservância das normas de uso e ocupação do solo, incluindo a destinação, densidade populacional, parâmetros construtivos e outras disposições do Plano Diretor e legislação correlata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.641, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "i"; ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 170151/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando adequar o orçamento do Instituto de Previdência de Itajaí, com o objetivo de garantir o pagamento das despesas com compensação previdenciária:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS
Funcional-programática: 9.272,1
Ação: 2.195 – Compensação Previdenciária – Fundo Financeiro RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/393
Fonte: 1005 – Destinação: 1.801.7000
Valor: R\$ 6.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.640, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MISTA DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA CONTENÇÃO DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES EM ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "i"; ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, considerando o teor do processo administrativo nº 178004/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Mista de Planejamento e Fiscalização para Contenção de Assentamentos Irregulares em Áreas Públicas e Privadas no Município de Itajaí.

Parágrafo único. A Comissão Mista de Planejamento e Fiscalização para Contenção de Assentamentos Irregulares em Áreas Públicas e Privadas no Município de Itajaí terá a seguinte composição:
 I – 01 (um) Coordenador, indicado pelo Gabinete do Prefeito;
 II – 02 (dois) membros com conhecimento técnico, indicados pelo Gabinete do Prefeito;
 III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
 IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
 V – 01 (um) representante da Auditoria Fiscal;
 VI – 01 (um) representante da Diretoria de Controle Urbano;
 VII – 01 (um) representante da Diretoria Executiva de Regularização Fundiária e Contenção de Construções Irregulares;
 VIII – 01 (um) representante do Instituto Itajaí Sustentável – INIS;
 IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
 X – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
 XI – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
 XII – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
 XIII – 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Município;
 XIV – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Itajaí, por indicação de seu Presidente;
 XV – 01 (um) representante da Polícia Militar de Santa Catarina, por indicação do Comandante do 1º Batalhão da PMSC.

Art. 2º Os membros da Comissão exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme necessidade da Administração Pública, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O exercício da função de membro da Comissão não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional e será realizado sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.

Art. 3º Na primeira reunião da Comissão, serão eleitos, por maioria simples entre seus membros, o 1º Secretário e o 2º Secretário, este na qualidade de suplente do primeiro, ambos com mandato coincidente com o da Comissão.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.638, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO GRUPO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DENOMINADA PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CANTO DO MORCEGO – PNMCM.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, incisos VII e XXXIV, c/c art. 131, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, estabelecendo em seu art. 8º, as categorias de Unidade de Conservação de Proteção Integral;

Considerando o Termo de Acordo Judicial, resultante de Ação Civil Pública nº 0019438-50.2012.8.24.0033, celebrado entre Ministério Público de Santa Catarina, Brava Beach Empreendimentos Ltda., Município de Itajaí e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina;

Considerando a Lei Municipal nº 7.032, de 09 de julho de 2019, a qual autoriza o recebimento por doação de áreas de terras que especifica, prevendo que a área doada será destinada integralmente a implantação de uma unidade de conservação de proteção integral na categoria Parque Municipal;

Considerando o imóvel sob Matrícula nº 66.613, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, resultante do desmembramento do terreno sob Matrícula nº 36.662, com área destinada a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral na categoria Parque Natural, perfazendo a área superficial de 25.196,97 metros quadrados;

Considerando a proposta apresentada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina visando a inclusão da zona de amortecimento do Parque;

Considerando o teor do processo administrativo nº 38044/2025-e;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral, categoria Parque Natural, denominada Parque Natural Municipal do Canto do Morcego – PNMCM, no imóvel sob Matrícula nº 66.613, no bairro Praia Brava, neste Município, com o objetivo de:

- I - proteger a diversidade biológica e os recursos genéticos, florísticos e faunísticos;
- II - garantir condições para a preservação e restauração da diversidade e dos recursos naturais;
- III - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza;
- IV - resguardar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

V - ordenar o turismo ecológico, científico e cultural e demais atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;

VI - proteger as paisagens naturais de notável beleza cênica e características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, arqueológica e cultural;

VII - proporcionar meios e incentivos para as atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

VIII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza, o lazer e o turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Natural Municipal do Canto do Morcego abrange a área indicada no mapa e tabela com os pontos e coordenadas geográficas constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no *caput* integra os limites do PNMCM.

Art. 3º Fica estabelecida a zona de amortecimento provisória do Parque Natural Municipal do Canto do Morcego, com área total aproximada de 32 (trinta e dois) hectares, enquanto não for aprovado o Plano de Manejo da unidade de conservação.

Parágrafo único. O memorial descritivo dos limites da Zona de Amortecimento Provisória do PNMCM, contendo o mapa e tabela com os pontos e coordenadas geográficas, consta no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º A área abrangida pelo PNMCM ficará sujeita ao disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 5º No PNMCM o não cumprimento das normas disciplinadoras, bem como normas regulamentares, sujeitará os infratores as sanções penais e administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Caberá ao Instituto Itajaí Sustentável – INIS administrar o Parque Natural Municipal do Canto do Morcego, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, a quem caberá, ainda, a gestão técnica, administrativa e operacional, administração de recursos, bem como a organização de serviços realizados em seu espaço territorial, fiscalizando o cumprimento do disposto nas legislações pertinentes.

Parágrafo único. Dentro do INIS compete à Diretoria de Gestão Ambiental – DGA a gestão do PNMCM.

Art. 7º As normas de uso, ocupação e de infraestruturas a serem estabelecidas no PNMCM deverão atender ao estabelecido no Plano de Manejo a ser referendado pelo seu Conselho Consultivo, o qual deverá ser implementado dentro do prazo estabelecido na Lei Federal vigente.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 8º Caberá ao INIS formar o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal do Canto do Morcego, a ser regulamentado em norma própria.

Art. 9º Fica o INIS autorizado a celebrar convênios com entidades federais e estaduais, visando a fiel observância deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTAVEL
Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2600
CEP: 88307-301 / Dom Bosco – Itajaí/SC
Fone/Fax: (47) 3348-8031 / CNPJ: 03.842.931/0001-25
Instituto Itajaí - gov.br



e-DOC BA FD35F5

Proc 38044/2025-e

ANEXO I – MAPA E TABELA COM PONTOS E COORDENADAS GEÓGRAFICAS DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CANTO DO MORCEGO (PNMCM) E DA ZONA DE AMORTECIMENTO PROVISÓRIA.





Vértices	Coord X	Coord Y			
1	735176,53	7018666,64	58	736087,34	7019427,68
2	735156,61	7018654,26	59	736056,36	7019418,29
3	735087,71	7018647,80	60	736048,99	7019396,25
4	735071,83	7018651,56	61	735926,52	7019329,83
5	735064,29	7018654,79	62	735863,90	7019275,58
6	735032,80	7018698,40	63	735866,67	7019264,44
7	735017,46	7018754,11	64	735903,27	7019255,99
8	734985,97	7018841,85	65	735844,13	7019228,28
9	735016,52	7018914,57	66	735862,77	7019215,74
10	735023,93	7018938,82	67	735835,56	7019195,19
11	735048,52	7018978,26	68	735829,36	7019129,90
12	735065,86	7019002,32	69	735838,01	7019114,22
13	735088,06	7019020,75	70	735867,83	7019114,76
14	735126,78	7019018,92	71	735895,08	7019084,32
15	735137,60	7019013,18	72	735897,79	7019069,86
16	735158,00	7018988,41	73	735889,63	7019058,93
17	735170,88	7018985,95	74	735904,30	7019046,46
18	735203,03	7019005,30	75	735900,32	7018993,32
19	735213,57	7019037,25	76	735890,18	7018982,43
20	735223,01	7019063,68	77	735857,51	7018988,58
21	735236,29	7019083,38	78	735832,48	7019031,18
22	735273,50	7019107,07	79	735828,52	7019032,36
23	735307,42	7019114,20	80	735821,86	7019048,01
24	735323,33	7019115,01	81	735793,14	7019052,98
25	735369,10	7019118,58	82	735785,79	7019032,06
26	735423,03	7019133,09	83	735781,63	7019022,16
27	735462,20	7019155,63	84	735769,61	7019016,84
28	735484,22	7019164,09	85	735765,26	7018996,97
29	735471,85	7019193,14	86	735749,18	7018987,29
30	735507,84	7019204,66	87	735736,76	7018960,92
31	735566,92	7019229,05	88	735727,30	7018933,39
32	735562,18	7019241,33	89	735731,94	7018915,56
33	735648,87	7019254,12	90	735732,89	7018913,33
34	735691,99	7019275,48	91	735728,50	7018891,24
35	735708,31	7019350,55	92	735725,37	7018883,54
36	735733,37	7019362,28	93	735717,32	7018878,15
37	735747,67	7019383,07	94	735696,37	7018842,92
38	735774,82	7019400,30	95	735606,32	7018862,35
39	735784,18	7019422,29	96	735588,05	7018862,58
40	735829,13	7019434,75	97	735558,18	7018862,31
41	735955,55	7019500,00	98	735540,83	7018868,77
42	735983,91	7019528,28	99	735533,66	7018872,45
43	736013,63	7019576,50	100	735530,73	7018874,51
44	736109,76	7019615,71	101	735526,40	7018878,05
45	736122,38	7019599,95	102	735520,93	7018883,36
46	736149,24	7019601,67	103	735514,36	7018889,40
47	736142,93	7019582,94	104	735508,68	7018894,00
48	736171,82	7019586,83	105	735502,79	7018897,82
49	736177,51	7019572,31	106	735495,48	7018901,00
50	736155,38	7019558,32	107	735477,56	7018905,38
51	736178,27	7019560,10	108	735448,42	7018908,11
52	736171,07	7019546,94	109	735433,58	7018907,51
53	736178,80	7019535,71	110	735427,55	7018906,44
54	736165,58	7019519,33	111	735405,62	7018895,49
55	736153,60	7019516,23	112	735388,52	7018882,10
56	736157,24	7019498,42	113	735339,93	7018834,24
57	736125,73	7019461,32	114	735322,13	7018815,47
			115	735289,84	7018775,37



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
 PROCURADORIA-GERAL
 PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.642, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 176060/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importânci de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando atender despesas de custeio da Secretaria:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orgãmentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122,9

Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial

Modalidade de Aplicação/Recuso: 3.3.90.00.00/99

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será coberto por conta da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orgãmentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122,9

Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial

Modalidade de Aplicação/Recuso: 4.4.90.00.00/100

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
 Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
 Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
 FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
 COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 010, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar por meio da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar e, em seguida,

NOMEAR

Josias Bruno Rüediger, Aline Marchi do Amaral e Luisa Backes de Basaldúa para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) LS., ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 1XXXXX1, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso I, alínea "c" (qualquer ato que manifeste improbidade comprovada no exercício da função pública), inciso II, alínea "h" (ofensa em serviço contra qualquer pessoa, salvo legítima defesa), inciso III, alínea "a" (ofensa moral contra qualquer pessoa no recinto da repartição) e inciso IV, alínea "a" (falta de urbanidade) da Lei 2.960/1995, de 03 de abril de 1995, cujas penalidades são, respectivamente, demissão a bem do serviço público, demissão simples, suspensão de 30 a 90 dias e suspensão até 30 dias. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995 e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SIEPE nº 183008/2025-e.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Itajaí, 02 de junho de 2025.

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
 Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DE SEGURANÇA



PORTARIA N. 04
 de 02 de junho de 2025

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 98, da Lei Complementar Municipal n. 274, de 25 de novembro de 2014 e considerando a decisão exarada às fls. 81, do Processo Administrativo Disciplinar nº 01, de 03 de janeiro de 2024, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 03 da SMSP, de 28 de maio de 2025, publicada no jornal do município - Edição nº 2958, de 28 de maio de 2025, **onde se le** “a partir do dia 11 de junho de 2025 até 15 de junho de 2025”, **leia-se** “a partir do dia 09 de junho de 2025 até 13 de junho de 2025.”

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 02 de junho de 2025.

ETTORE GUSTAVO STENGHELE

Secretário Municipal de Segurança Pública

ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
 Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
 88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

EMBARGO
AB 10 2190/25

DATA: 28/05/2025

HORA: 18:13

CPF/CNPJ

004.XXX.XXX-92

896.XXX.XXX-53

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

215.139.01.0075.0000.0000

NOTIFICADOS(AS)

JASON DE ASSIS RAMOS

DANIела PEREIRA DUTRA RAMOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

VEREADOR PEDRO JOAO DE SOUZA FILHO, N62, LOTE 06-03 - SANTA REGINA

DESCRÍPCAO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO.

OBRIGAÇOES

FICA A SUPRA IDENTIFICADA CONSTRUÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE, EMBARGADA. O DESRESPEITO A ESTE AUTO DE EMBARGO CULMINARÁ EM MULTAS (CONFORME ART. 129 E 134 DA LEI N° 467/2024) E OUTRAS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇOES: LEI COMPLEMENTAR N° 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 127. O embargo poderá ser aplicado em qualquer etapa da execução de obra e será cabível nos seguintes casos:

I - obra sem a devida licença;

II - obra em descarço com o projeto aprovado, com os termos do licenciamento e com os parâmetros urbanísticos vigentes;

III - não foi atendida notificação de regularização;

IV - riscos ou danos ao meio ambiente, à saúde pública, ao patrimônio histórico, cultural e arqueológico e à estabilidade e segurança da obra, devidamente atestados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. O embargo poderá ser realizado independentemente de prévia notificação.

Art. 128. O embargo de obra ou edificação consiste em:

I - ordem administrativa de paralisação das atividades construtivas irregulares;

II - impedimento de continuação de obras, no caso de obras paralisadas.

Art. 129. O descumprimento do embargo torna o infrator inciso em multas cumulativas, calculadas em dobro sobre a multa originária, sempre que constatada:

I - a continuação ou reinício das atividades construtivas ou dos serviços;

II - a modificação da obra ou edificação em relação às condições verificadas no momento da lavratura do auto de embargo.

Art. 130. O embargo só será levantado quando forem eliminadas ou sanadas as causas que o determinaram.

§ 1º A mera apresentação de defesa não suspende o embargo.

§ 2º Durante o embargo será permitida somente a execução de serviços indispensáveis à segurança do local, mediante autorização expressa do Município.

Art. 131. O órgão competente poderá fixar placa indicativa de embargo em obra ou edificação irregular.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N° 467/2024)

EM _____ POR:

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N° 467/2024)

NO ME:

CPF:

OBSERVAÇOES:

Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROS
 AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
 MATRÍCULA 2631701
 gov.br
 Data: 03/06/2025 14:51:19-03-00
 Verifique em <https://itajaiprefeitura.itajai.sc.gov.br>

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeitura.itajai.sc.gov.br/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

JAISON DE ASSIS RAMOS
DANIELA PEREIRA DUTRA RAMOS
LOCAL DA INFRAÇÃO
VEREADOR PEDRO JOAO DE SOUZA FILHO, N62, LOTE 06-03 - SANTA REGINA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO.

OBRIGAÇÕES: O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI!

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER/APRESENTAR PROJETO APROVADO E LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.

FIXAR PLACA NA OBRA CONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.

A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO:

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são corresponsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:
I - regularidade cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras ou serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser vistoriada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:

I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;

II - o endereço da obra;

III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM ___/___ POR:

gouv.br Documento assinado digitalmente
AFONSO CARLOS SILVA BARROS
Data: 03/06/2025 14:51:31-0300
verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME: AFONSO CARLOS SILVA BARROS
CPF: 10.111.111-11
OBSERVAÇÕES: MATRÍCULA 6331701

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO IVF 034/25

DATA: 20/05/2025

HORA: 16:27

INTIMADO

RECANTO DOS ESPINHEIROS INCORPORAÇÃO
LOCAL DA INFRAÇÃO
JOSE GOTTAIDI, N60 - ESPINHEIROS
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

INTERFERÊNCIA NO PASSEIO PÚBLICO IMPEDINDO O LIVRE TRÂNSITO DO PEDESTRE.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. DEMOLIR MURO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

8 (OITO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 – Art. 7º - As especificações técnicas para execução das calçadas, quanto à localização e classificação das vias, obedecerão ao disposto no Plano de Ciclovias e Passeios, que integra a Política Municipal de Mobilidade Territorial.

Lei Complementar 114/2007 – Art. 9º - Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e arquitetônico que interfiram na calçada, precedidas de autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1m (um metro) e inclinação máxima de 10% (dez por cento).

Lei Complementar 114/2007 – Art. 18 - Constitui infração aos dispositivos desta Lei Complementar:

I - intervir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nas calçadas;

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
I - efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, levantar pavimento, passeio ou meio-fio, sem prévia licença da Prefeitura;
IX - embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM ___/___

Publicado em Edital

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

gouv.br ISABELLA VECCHINI FERRAZ
Data: 04/06/2025 17:53:31-0300
verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

NOME: ISABELLA VECCHINI FERRAZ
CPF: 2629301

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO AB 10 0190/25

DATA: 28/05/2025

HORA: 18:13

CPF/CNPJ

004.XXX.XXX-92

896.XXX.XXX-53

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

215.139.01.0075.0000.000

NOTIFICADOS(AS)

JAIR SABINO DE SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

IRINEU MARIA, N600, LOTE 376 - ESPINHEIROS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA IRINEU

MARIA, N600, LOTE 376 - ESPINHEIROS.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INÍCIO

QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4.313/2005 - Art. 1º. É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Declarados os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)

EM ___/___ POR:

PUBLICADO EM EDITAL

NOME: ASSINATURA
CPF: 000.000.000-00
OBSERVAÇÕES:

Documentos assinados digitalmente
ISABELLA VECCHINI FERRAZ
Data: 04/06/2025 17:53:31-0300
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

gouv.br

ISABELLA VECCHINI FERRAZ
AUDITORA FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2629301

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-4616/2020-2024

Intimado: OHANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A

CNPJ: 34.116.496/0001-05

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento deste, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 14.326 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;

c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

b) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

OBSERVAÇÕES:

1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:

1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajai.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação, do CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;

1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;

2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:

2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;

2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 4 de abril de 2025.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula: 1609001

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-470/2020-2025

Intimado: NATHI CAPITAL HOLDING LTDA

CNPJ: 33.925.077/0001-21

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento deste, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 41.647 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;

b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;

c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);

b) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

OBSERVAÇÕES:

1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:

1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajai.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação, do CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;

1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;

2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:

2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;

2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 4 de junho de 2025.

Roberto Marquetti dos Santos

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula nº 1536201

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

INFRAÇÃO 4370JG/2025

DATA: 02/06/2025
HORA: 16:38

AUTUADO
HEUSI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
CARLOS HUGO PRAUN, NSS - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, POR MEIO DE FECHAMENTO COM TAPUMES, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES. DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 5469JG/2024

CPF/CNPJ
24.110.243/0001-40
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.051.01.0143.0000.000

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A
RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE **03 (TRÊS) UFM** (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA – OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO – SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarrancar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Lei Complementar 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
III - utilizar vias, passeios, logradouros e áreas públicas para depósito de material, uso de equipamentos ou canteiro de obras, sem a devida autorização - 3 (três) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 247601

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5615JG/2025

DATA: 28/05/2025
HORA: 15:07
CPF/CNPJ
055.751.389-84
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.072.02.0123.0000.000

NOTIFICADO(S):
ANTONIO ROBERTO DE GODOY FILHO
LOCAL DA INFRAÇÃO
ABERCIO WERNER, N43 - CENTRO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI):

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

III - obstruir ou concretar, direta ou indiretamente, para obstrução de valos, calhas, bueiros ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas;

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarrancar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347801

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 5617JG/2025

DATA: 02/06/2025
HORA: 16:46
CPF/CNPJ
24.110.243/0001-40
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.051.01.0143.0000.000

NOTIFICADO(S):
HEUSI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
CARLOS HUGO PRAUN, NSS - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO REFERENTE AO PROJETO ARQUITETÔNICO 3825-24-ITJ-APA (RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR). A LICENÇA 6238-24-ITJ-LDC É REFERENTE AO PROJETO 7280-23-ITJ-APA (EDIFICAÇÃO COMERCIAL).
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI):
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
OBTER/APRESENTAR LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.
FIXAR PLACA NA OBRA CONFORME ART. 82 DA LEI Nº 467/2024.
A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são correspondentes por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras obriga, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:
I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra; VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 81 - A execução de obras e serviços correlatos só poderá ser iniciada após a devida expedição de licença pelo Município, atendidos os preceitos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.
Parágrafo único. Toda obra ou edificação poderá ser visitada pelo Município, a qualquer tempo, devendo o responsável garantir o livre acesso da fiscalização ao local.

Art. 82 - No local da obra e até a sua conclusão, deverá haver, em posição visível, uma placa indicando, obrigatoriamente:
I - o número da respectiva licença, com indicação de QR CODE ou outro código utilizado pela Administração Pública;
II - o endereço da obra;
III - a identificação profissional dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra ou serviços.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)
EM _____ POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL


JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO BLJ 0189/2025

DATA: 03/06/2025
HORA: 16:49

NOTIFICADO(S):
CLARO S/A
LOCAL DA INFRAÇÃO
BLUMENAU, N1097 - SAO JOAO

CPF/CNPJ
40.432.544/0713-20
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.043.01.0328.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO.
DIVERGÊNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES PERANTE O MUNICÍPIO, CNPJ E ATIVIDADES NO LOCAL.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI):

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA (ART. 23, § 3º, LEI C. Nº 469/2024).

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ APLICADO AS SANÇÕES CABÍVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Art. 20. Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí, independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, são obrigadas a realizar a inscrição municipal e o cumprir os compromissos tributários aplicáveis. [...]

Art. 21. É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]

Art. 26. A inscrição no CCM poderá ser encerrada como suspensa quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, opção ou não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]

Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, quando espontâneo ou voluntário, de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévio recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto desacordo com parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Art. 42. A inscrição, de localização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividade de caráter permanente, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo dispositivo legal em contrário. [...]

§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.

Art. 58. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto, ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, às multas previstas no Código Tributário do Município e as demais penalidades previstas no Decreto.

Lei Complementar nº 469/2024-Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar e as demais normas correlatas, ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:

I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - 20 (vinte) UFM;

II - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - 50 (cinquenta) UFM;

III - suspensão cadastral;

IV - cassação de licença;

V - interdição total ou parcial de estabelecimento.

RECEBIDO (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

Enviada por email: atendimento.fiscalizações@claro.com.br

Enviada para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)


BENONI CONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



EDITAL N° 014/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°029/2024

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 029/2024.

A Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público Edital n° 029/2024, publicado no Jornal do Município, Edição N° 029/2024 de 16 de outubro de 2024 e homologado pelo DECRETO 13.553 de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2942/2025 de 25 de abril de 2025., **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos no item 1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí – de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

1 DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Agente de Apoio em Educação Especial – 20h

ORDEM	NOME	CARGO
11º	MARIA ISABEL FIDELIS DOS SANTOS	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h
12º	SONIA MARIA GUALBERTO CUSTÓDIO	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h
13º	ETIENE MARCELLE MENDONÇA DE OLIVEIRA	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h
14º	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA AGUIAR	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h

Agente de Apoio em Educação Especial – 40h

ORDEM	NOME	CARGO
12º	CHRISTIANE MARIA SILVA MORAES SOBRINHO	Agente de Apoio em Educação Especial – 40h



2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC**, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA**:

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
17/06/2025	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h	14:30h	DGP – Secretaria de Educação.
	Agente de Apoio em Educação Especial – 40h	16:45h	

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO/Publicações DGP**.

São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

Documentos pessoais:

- 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento CPF, quando não houver no RG;



6. Cópia do comprovante do número do PIS ou PAEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.

7. Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.

8. Cópia do título de eleitor(Frente E Verso);
9. Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
10. Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;

11. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos Dos Familiares:

2. Cópia da certidão de casamento(atualizada 90 dias) ou declaração de união estável(quando aplicável);

3. Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);

4. Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);

5. Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);

6. Cópia do CPF dos filhos,quando não houver no RG(quando aplicável);

7. Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

Certidões:

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidoes.tisc.jus.br/>

Declaracões:

1. Anexo B–Declaração De Acúmulo De Cargos,empregos,funções provenientes;

2. Anexo H–Declaração De Ausência De Penalidades;



3. Anexo 1 Anexo 2–Declaração Bens Rendas,ônus reais obrigações;

4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Da entrega de documentos:

1. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

a) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações ;

b) Glicemia de Jejun;

c) ECG – Eletrocardiograma convencional (candidatos acima de 40 anos);

d) Raio-x coluna lombossacra AP/P;

e) Videolaroscopia;

f) Audiometria tonal;

g) Atestado psiquiátrico de saúde mental.

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente,o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 029/2024 e da Lei 2960/95, deixará dos seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 03 de junho de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação



ATOS DA SEC. DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 68696/2023

Notificado: ROBERTO KIPPER ROHLING
CNPJ/CPF: 009.XXX.XXX-19
Notificado: PÂMELA KIPPER ROHLING VEIGA
CNPJ/CPF: 074.XXX.XXX-30

Materia: Revisão de ofício do ITBI - Processo Administrativo

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Notificação Fiscal n° 68696/2023, instaurado para revisão do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, e conforme sentença proferida nos autos nº 5009345-88.2022.8.24.0033/SC, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 68.696 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, cujo fato gerador ocorreu em 19/01/2023.

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal. Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 22.184,10 (Vinte e dois mil e cento e oitenta e quatro reais e dez centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 19 de maio de 2025.

Carlos Henrique Sabbag Volpi
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 2347501

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025

Processo Sipe nº 113999/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA**, para **Prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão, distribuição, em condições higiênico- sanitárias adequadas, nas próprias Unidades Escolares, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação**, pelo valor de R\$ 8.673.457,83 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), referente ao Lote 2, com fundamento artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, maio de 2025
Assinado e datado digitalmente

SILVANO PEDRO AMARO

Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2025
Processo Sipe nº 113999/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI**, para **Prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão, distribuição, em condições higiênico- sanitárias adequadas, nas próprias Unidades Escolares, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação**, pelo valor de R\$ 10.206.547,66 (dez milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) referente ao Lote 1, com fundamento artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, maio de 2025
Assinado e datado digitalmente

SILVANO PEDRO AMARO
Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2025
Processo Sipe nº 171123/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **ANTONHI & SILVA LTDA**, para Aquisição de Materiais de Rede Lógica para a Polícia Civil, pelo valor de R\$ 23.198,63 (vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), com fundamento artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, maio de 2025
Assinado e datado digitalmente

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo



Extrato: **Primeiro Termo Aditivo - Termo de Fomento nº 003/2023 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

Primeiro Termo Aditivo para alteração de valores na execução do projeto do Termo de Colaboração nº 033/2023 celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS e o **Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen**.

Objeto: Alteração de valores, sendo a execução do presente aditivo a partir de junho de 2025.

Data da assinatura: 29 de maio de 2025.

Sérgio Murilo Pereira

Secretário de Governo



Extrato: Sétimo Termo Aditivo - Termo de Colaboração nº 040/2021/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Sétimo – Termo Aditivo para revisão do plano de trabalho e alterações de valores ao contrato do Termo de Colaboração nº 040/2021 celebrado entre o Município de Itajaí através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Organização Civil Asilo Dom Bosco.

Objeto: Para execução do presente Termo Aditivo, será acrescido o montante de R\$ 174.240,00 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), prevendo-se repasses mensais a partir de maio de 2025 até dezembro de 2025.

Data da assinatura: 21 de maio de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário Municipal de Governo



SEGOV

Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Aviso de Chamamento Público

O município de Itajaí, por meio da Secretaria de Governo, torna público aos interessados a realização do chamamento público Sipe nº 147273/2025/SASC.

Objeto: Selecionar projetos voltados à execução de serviços para formalização de parceria com a administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itajaí e o do Conselho Municipal da Pessoa idosa de Itajaí – COMPI, através da celebração de Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – OSCIP's , com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMII., conforme condições fixadas neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis

Valor limite estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para a soma de todos os projetos selecionados.

Recebimento dos Envelopes até: dia 04 de julho/2025 Hora: das 13 às 19 horas.

Data de Abertura dos Envelopes: 07/07/2025 às 14:00h na Secretaria de Governo.

Edital disponível: a partir de 06/06/2025. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br no link "Chamamento Público".

Itajaí, 03 de junho de 2025.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
CEP 88301-905 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: (47) 3341-6122 - www.itajai.sc.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Processo Sipe 186406/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para o atendimento da demanda proporcionada pela SRAG – Síndrome Respiratória Aguda Grave, com o consequente aumento dos casos e a gravidade dos mesmos, o que exige reestruturação dos serviços de saúde com o aumento da capacidade instalada, especialmente de profissionais técnicos, sejam médicos ou de enfermagem, para fazer frente ao significativo aumento pela busca pelo serviço, tanto de forma direta, quanto referenciada.

JUSTIFICATIVA: O Decreto 13.601 de 05/05/2025 declarou situação excepcional de emergência em saúde pública em todo o território do município de Itajaí, devido à grande pressão de demanda em toda a rede de saúde ambulatorial e hospitalar, ocasionada pelo aumento significativo e abrupto do número de casos de Síndrome Respiratória AGUDA Grave – SRAG nas unidades básicas de saúde, bem como pela ampliação de internação em leitos clínicos em UTI - Unidades de Terapia Intensiva, pediátrica e adulta. Assim, o Hospital Marieta é notoriamente o único hospital regional com capacidade de atendimento dessa demanda.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) em duas parcelas de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente dispensa será executada de 19 de maio até 18 de julho de 2025. Poderá ter sua vigência prorrogada através de Termo Aditivo, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, mediante comprovação de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Decreto Municipal nº 13.601/2025 – que declara a situação de excepcionalidade de emergência em saúde pública; Inciso III e VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204 de 14/12/2015.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

Extrato: Termo de Cooperação 002/2025/ Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE

SIPE N° 93274/2025

Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Organização da Sociedade Civil Associação Empresarial de Itajaí - ACII.

Objeto: A cooperação entre o Município e a ACII para a realização da Feira de Negócios da ACII, evento a ser realizado de 05 a 07 de setembro de 2025, no Centroeventos Itajaí, visando fomentar o empreendedorismo, inovação, empregabilidade e desenvolvimento econômico local, por meio da disponibilização de espaços, realização de palestras, networking e promoção de negócios.

Do Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes, a qualquer título, decorrente deste termo.

Vigência: O prazo para a execução será a partir da publicação deste Termo até 08 de setembro de 2025.

Data da assinatura: 28 de maio de 2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ 00.630.985/0001-39)	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA O TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.	R\$ 738.996,50

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

CHAVE TCE:

7784FB74E9B1FC08BF1140625DF7FD390F8E3682
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 17 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PDC), INCLUINDO INSTALAÇÃO, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025

CHAVE TCE:

9497CBB9B22463AFFE0BAAFCEC89B4D6F0BED01D
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 23 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MINI CARREGADEIRAS COM OPERADOR E 01 CAMINHÃO COM MOTORISTA EQUIPADO COM PRANCHAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

CHAVE TCE:

A74817C5A967E01809F073DAE73C1D2CBFB360B3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 18 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE COPA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS SECRETARIAS E INIS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

CHAVE TCE:

EB5168DF53059520B71959AB083C76F488FCF30F
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 23 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E COM ROÇADEIRA COSTAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

CHAVE TCE:

7AE0DA906A8090B5AF0EB7CDCEEBB5A616C84A62
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 18 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS E ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, DEMAIS SECRETARIAS E INIS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

CHAVE TCE:

28D3BB2C4F47A829BD104714E2AE96023A9061E8
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 18 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER PROFISSIONAL DE GRANDE FORMATO E SUPRIMENTOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 18 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025****CHAVE TCE:**

F2D17C4B1D5AC6A9A706F372B7F1129E1A138CF1
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 24 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) PÁS CARREGADEIRAS SEM OPERADOR, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025****CHAVE TCE:**

28B9D7D607B2BC0CFF7809AA47E0B8175605750C
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 24 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA NAS ÁREAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E VIGILÂNCIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ, CONTEMPLANDO OS CARGOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, ZELADOR E VIGILANTE.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025****CHAVE TCE:**

3AC8CB893B7DE91141EAD1FECC21B74ED3DF3CD3
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 24 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM EVENTOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025****CHAVE TCE:**

4C43836895DE15A30F2FB0C4F037E17113A8ADF9
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 25 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CASA DE BOMBAS DE INCÊNDIO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **08h30min DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 02 de junho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de GovernoPREFEITURA DE
ITAJAÍRESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 044/2024 - RENOVAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigráfada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS E REAGENTES, COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DO APARELHO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA NA ÁREA DE IMUNOLOGIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

48695 - BELCHER DIAGNOSTICA LTDA (48.327.592/0001-87)

Loja	Item	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	44322 - TOXOPLASMOSE IGG	Un	DiaSorin	16.000	5,16	82.560,00
1	2	44323 - TOXOPLASMOSE IGM	Un	DiaSorin	16.000	7,44	122.240,00
1	3	44324 - ANTI HCV	Un	DiaSorin	22.000	13,80	303.600,00
1	4	44325 - HBSAG	Un	DiaSorin	22.000	7,28	160.160,00
1	5	44326 - ANTI-HBC IGM	Un	DiaSorin	1.400	14,48	20.272,00
1	6	44327 - ANTI HBC IGG/TOTAL	Un	DiaSorin	3.500	5,12	17.920,00
1	7	44329 - ANTI HBS	Un	DiaSorin	16.000	13,50	216.000,00
1	8	44330 - ANTI HAV IGG/TOTAL	Un	DiaSorin	3.000	18,52	55.560,00
1	9	44331 - ANTI HAV IGM	Un	DiaSorin	1.000	21,22	21.220,00
1	10	44332 - RUBÉOLA IGG	Un	DiaSorin	2.500	8,13	20.325,00
1	11	72045 - TESTE DE SÍFILIS TREPONÉMICO,	Un	DiaSorin	500	6,11	3.055,00
1	12	44334 - ANTI HBE	Un	DiaSorin	400	6,47	2.588,00
1	13	44335 - HBE AG	Un	DiaSorin	400	7,10	2.840,00
1	14	44336 - ANTI HIV I/II. 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR QUE ATENDA AS SEGUINTEIS ESPECIFICAÇÕES: HIV 1: GRUPO M E GRUPO O; HIV 2, COM ANTÍGENOS ESPECÍFICOS (P24; GP41; GP36/GP35; PEPITÍDEO TIPO O).	Un	DiaSorin	22.000	10,10	222.200,00
1	15	44339 - CITOMEGALOVÍRUS IGG	Un	DiaSorin	3.000	5,22	15.660,00
1	16	44340 - CITOMEGALOVÍRUS IGM	Un	DiaSorin	3.000	8,20	24.600,00
						Total	1.290.800,00

Itajaí, 4 de junho de 2025.

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br www.itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Extrato: CONTRATO Nº_086/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 34.801.398/0001-87

Quadro Societário: Leonardo Glatz ,Willian Leonardo da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 052/2025

Número do Processo: 96788/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FESTA DO COLONO.

Data Assinatura: 02/06/2025

Valor: 54.635,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2025 visando a cobertura dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 096/2025 FUMTUR

Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí

Empresa: ASCPE – ASSOCIAÇÃO CATARINENSE EM PROL DO ESPORTE E CULTURA

CNPJ: 06.143.665/0001-30

Quadro Societário: RICARDO DA ROCHA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 056/2025

Número do Processo: 153303/2025

Objeto: Organização de evento esportivo de âmbito nacional na modalidade de motociclismo.

Data Assinatura: 02/06/2025

Valor: 25.163,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e três reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 26 de maio a 30 de julho de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 058/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SEBRAE-SERV.DE A.MICRO EMPR.DE SC

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 043/2025

Número do Processo: 127655/2025

Objeto: Contratação de instituição especializada com notória atuação nacional em programas de desenvolvimento territorial e fortalecimento de políticas públicas, com foco na transformação econômica sustentável do município de Itajaí/SC. A iniciativa tem duração prevista de maio de 2025 a novembro de 2026 e contempla a aplicação de um conjunto de soluções integradas, organizadas em eixos estruturantes, a fim de modernizar a gestão pública, dinamizar a economia local, promover a inclusão produtiva e ampliar o apoio ao empreendedorismo.

Data Assinatura: 02/06/2025

Valor: 533.982,67 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: O contrato terá vigência a partir da última assinatura, com prazo até 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 103/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.119.251/0001-65

Quadro Societário: PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 079/2025

Número do Processo: 122920/2025-e

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Assinatura: 02/06/2025

Valor: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: Marcos Aurélio Bassani , Selanira Maria Bassani

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 150207/2025

Objeto: EXECUÇÃO DE COBERTURA CENTRAL E ADEQUAÇÕES NA EB ELIAS ADAIME.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- a prorrogação por mais 30 (trinta) dias tanto da execução de 17/06/2025 a 17/07/2025, como a do contrato de 24/07/2025 a 23/08/2025 conforme justificativa e solicitação;

- o acréscimo de R\$ 86.485,92 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), ou seja, de +11,80% do valor inicialmente contratado, diante da necessidade de atender melhorias adicionais na unidade e/ou complementar e/ou corrigir alguns serviços não previstos inicialmente no contrato, conforme justificativa (evento 35) e pedido (evento 34) anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 02/06/2025

Extrato: CONTRATO Nº 105/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Sepat Multi Service Ltda.

CNPJ: 03.750.757/0001-90

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 060/2025

Número do Processo: 113999/2025

Objeto: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão, distribuição, em condições higiênico- sanitárias adequadas, nas próprias Unidades Escolares, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação – LOTE 2.

Data Assinatura: 04/06/2025

Valor: 8.673.457,83 (oitenta milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Vigência: O prazo do contrato deverá ser considerado de acordo com o calendário escolar com 57 dias letivos/ano ou 03 (três) meses, e número de cardápios servidos conforme medição descrita no item 4.2 do Termo de Referência, a contar de 02 de junho de 2025.

Extrato: CONTRATO Nº 106/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: STAR NUTRI SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 19.891.214/0001-23

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 061/2025

Número do Processo: 113999/2025

Objeto: Prestação de serviços de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação balanceada, com o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão, distribuição, em condições higiênico- sanitárias adequadas, nas próprias Unidades Escolares, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação – LOTE 1.

Data Assinatura: 04/06/2025

Valor: 10.206.547,66 (dez milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Vigência: O prazo do contrato deverá ser considerado de acordo com o calendário escolar com 57 dias letivos/ano ou 03 (três) meses, e número de cardápios servidos conforme medição descrita no item 4.2 do Termo de Referência, a contar de 02 de junho de 2025.

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0002-93

Quadro Societário: Vanessa Stuart Albino da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 53884/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a alteração subjetiva da contratada, e ela se faz necessária por uma reorganização societária, a qual a unidade que possui contrato ativo no Cidade Nova será incorporada pela nova unidade do Centro de Educação Infantil RC Ltda, conforme justificativa apresentada pela empresa no evento 112, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Educação no evento 118 do processo administrativo supracitado.

Sendo assim, onde se lê:

"CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA, com sede a Rua Otilia Damasceno, nº 165, Bairro Cidade Nova, cidade de Itajaí, SC, CEP: 88.308-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.930.329/0002-93 (...)"

Leia-se:

"CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RC LTDA, com sede a Rua Otilia Damasceno, nº 165, Bairro Cidade Nova, CEP 88308-380, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.047.892/0002-93 (...)"

Data Assinatura: 21/05/2025

ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 041/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: ASGARD VENDAS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL - NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 76361/2025

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025

DATA DE VIGÊNCIA: 14/05/2025

OBJETO: Contratar a utilização de diagnóstico para tratamento de dengue, por intermédio de inteligência artificial.

Especificação Técnica: Aquisição de software baseado em inteligência artificial para triagem, diagnóstico, classificação de risco, interação via chat por chat por texto e gestão e dados, incluindo painel administrativo para relatórios e monitoramento de pacientes com dengue. Deve possuir formulário interativo para coleta de dados e sintomas, protocolo de classificação validado, armazenamento seguro, chat automatizado, conforme protocolos, gestão de até 100 usuários administrativos, exportação de dados em CSV/XLSX e controle de acesso via navegador.

VALOR TOTAL: R\$298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

Quadro societário:

- AUGUSTO MARCOS NASCIMENTO SALOMON

- LEANDRO OCKNER

- IVAN HENRIQUE GONCALVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 057/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante inexigibilidade de licitação, a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA GMUS – GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total estimado de R\$ 1.306.800,00 (um milhão trezentos e seis mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Itajaí, maio de 2025

Assinado e datado digitalmente

MYLENE MARTINS LAVADO

Secretária de Saúde



EXTRATO: 144/2021 008 RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/06/2025 a 31/05/2026
 NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
 CONTRATADA: KMJ TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 75.XXX.XXX/XXXX-XX
 FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.
 NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 101639-E
 DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VÉHICULO TIPO VAN, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
 VALOR TOTAL: R\$81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

Quadro societário:

- ARISTIDES PEREIRA NUNES JUNIOR



EDITAL N° 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO

Edital de Resultado Final do Chamamento Público Interno, destinado ao provimento de vagas do Serviço de Plantão – SERPLAN da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, Santa Catarina, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.050, de 26 de julho de 2019, e demais legislações aplicáveis. Torna público, o Edital de Resultado Final do chamamento público interno, destinado ao provimento de vagas do Serviço de Plantão – SERPLAN.

Cirurgião Dentista – 1º Chamamento

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Dnyelson Souza Silva	12 pontos
2º	Artur Jorge Crispim da Silva	10,5 pontos
3º	Luiz Antonio da Cunha Silveira Filho	5,5 pontos
4º	Silvia Maria Spinassi	5 pontos

Cirurgião Dentista – 2º Chamamento

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Thaise Gomes e Nobrega	11,5 pontos
2º	Cintia Locks Isoppo	7,0 pontos
3º	Raira de Brito Silva	6,0 pontos
4º	Alvaro Carboni Dalazem	6,0 pontos
5º	Jose Francisco Nunes dos Santos	5,0 pontos
6º	Daiana Jacobi Lazzarotto	5,0 pontos
7º	Ana Carolina Cunha Gonzaga	4,5 pontos
8º	Michelle Silveira Sousa	0,5 pontos

Município de Itajaí, 03 de junho de 2025.

MYLENE MARTINS LAVADO

Secretaria Municipal de Saúde

ATOS DO SEMASA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

Processo Administrativo N° 2025-SUP-096379

REGISTRO NO TCE/SC N° 88580F6DF941997FED58A8521DA8DF7E06C4D4C0

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de movimentação de materiais para utilização no almoxarifado do SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaiteajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 17 de junho de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 03 de junho de 2025

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaítajaí.com.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

[LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006]

Processo Administrativo N° 2025-GRH-096285

REGISTRO NO TCE/SC N° B3D2A5C572DA2DAC3E7EF84AC25409D957C71DC9

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as unidades do SEMASA nas atividades diárias de segurança no trabalho, garantindo a plena proteção dos servidores em ambientes operacionais e administrativos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-9 e NR-17) do Ministério do Trabalho, para utilização pelo SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE n° 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaítajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 24 de junho de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 04 de junho de 2025

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral



ATOS DA SUP. DO PORTO

PORTARIA N° 049 DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPENSA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **GEORGE HENRIQUE MALHEIROS PEREIRA**, empregado público ocupante de cargo efetivo de guarda portuário, da função de confiança de **INSPETOR DE SEGURANÇA DA ÁREA PRIMÁRIA E RETROÁREAS** desta Superintendência, a contar de 27 de maio de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 28 de maio de 2025

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA N° 050 DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513 de 06 de junho de 2000, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, **GEORGE HENRIQUE MALHEIROS PEREIRA** empregado público ocupante do cargo efetivo de guarda portuário, para exercer a função de confiança de **COORDENADOR GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PORTUÁRIA** desta Superintendência, a contar de 28 de maio de 2025.

Art. 2º - Ficam RATIFICADOS todos os atos praticados pelo empregado público ora nomeado a partir da sua investidura no cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique – se.

Itajaí, 28 de maio de 2025

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DO GABINETE



PORTARIA N° 2596/2025

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei complementar nº 90, de 22 de dezembro de 2006, consoante ao SIPE nº 165980/2025-e, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO AJUSTADA** a servidora **MARCIA CRISTINA NESQUE**, matrícula nº 2672101, admitida para exercer emprego público, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da Estratégia de Saúde da Família, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02 de junho de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2597/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 917/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024. Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2350103	Diana Bernardes Medeiros	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/06/2025 a 18/12/2025
2134208	Helder Carneiro Brito	30h	Professor	Educação Física	Permanente	03/06/2025 a 18/12/2025
2467402	Helena Maria Carvalho da Silva	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/06/2025 a 28/11/2025
2615702	Jenifer Michele da Rocha	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/06/2025 a 18/12/2025
1815017	Marisa Repeska Evangelista	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/06/2025 a 03/07/2025
792515	Simone Soares Coelho	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/06/2025 a 28/11/2025
2737401	Tamires Monteiro Machado Martins	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/06/2025 a 18/12/2025
2290307	Thayse Santos Marchi Machado	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	03/06/2025 a 25/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2598/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 916/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Cândida Nocetti Castro Rodrigues	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/06 a 04/07/2025
Antonia Lima de Carvalho da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/06 a 04/07/2025
Cristiane Fagundes da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/06 a 01/08/2025
Patrícia da Silva Sousa	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	04/06 a 18/07/2025
Silvana Maria Vieira da Silva	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/06/2025 a 18/12/2025
Soraya de Souza de Matos	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/06/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2599/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 02 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Vereador Luiz Gonzaga Agostinho	Adriana Maria Felipe Valdemir de Souza	1040204

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2600/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 05 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor I	Edileide Dutra Costa	2699101

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2601/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 02 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil: C.E.I. Vereador Luiz Gonzaga Agostinho	Tatiana de Almeida Stein	2731802

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2605/2025

PORTARIA N.º 2602/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Antônio Valter Miranda

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2603/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação constante na portaria nº 2522, de 28 de maio de 2025, no que concerne a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1324306	Silmara Aparecida Aleixo Dognini	CEI Hercílio Bento

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2604/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante as C.I. nº 506/2025 e SIPE 183644/2025-e da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ROSANA SILVA DE SANT'ANNA	2281806	PROFESSOR	180
ANA CRISTINA DE SOUZA GUTERRES DEIFELD	1873802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 506/2025 – SIPE nº 183644/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180
MURILLO DAS NEVES	119801	MOTORISTA	180
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
PAULO SERGIO LESNIESKI	181701	PROFESSOR	180
PATRICK NIEDERAUER RAMIRES	1651801	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	180
MERY REGINA DA SILVA	1665104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
MONYZE SUELLEN DE SOUZA	1833202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	180
HAZELELPONI JEMIMA SOARES	1585807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
MARINES DA ROSA	1892101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	180
JOANA DAKE DA SILVA SILVA	1316722	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	2004203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
MIRANDA APARECIDA INOCENCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACÃO	180
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM ADUCAÇÃO ESPECIAL	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2606/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a CI nº 154/2025/PGM-JUD-FCQ, resolve **REVOGAR** o cumprimento da decisão liminar proferida nos autos da ação nº 5016655-77.2024.8.24.0033, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **MAIRA MARQUES DA SILVA MORETI**, matrícula nº 1897401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da portaria nº 3396, de 07 de agosto de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2837, de 05 de agosto de 2024.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 2607/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consonante à C.I. nº 907/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 182230/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, ao servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1145806	Luiz Antônio Rodrigo Camilo	Professor- Matemática	B7-20H	B8-20H	01/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 2610/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, do cargo de provimento efetivo, atuando na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2348101	Amanda de Mello Silva Rodrigues	Assistente Social	30h	02/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.



PORTEARIA N.º 2608/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consonante à C.I. nº 906/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 181340/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, às servidoras abaixo relacionadas, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1233901	Luana Cristina Maliuk da Silva	Agente em Atividades de Educação	I	II	29/05/2025
1346501	Maria Lunacil Costa Malimpensa	Agente em Atividades de Educação	I	II	29/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 2611/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, conforme SIPE nº 160113/2025-e, e consonante a solicitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, resolve:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** – Gabinete do Vereador Vanderley Dalmolin, nos termos do artigo 97, da Lei nº 2.960/95 de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, a servidora **KARINA BERLANDA**, matrícula nº 2199405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, 30 (trinta) horas semanais, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, sem ônus para o Município de Itajaí, a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 2º. A contagem do período, para fins de Estágio Probatório, fica suspensa, nos termos do Art. 8º, Inciso IX, do Decreto nº 10.781/2016, até o retorno da servidora à origem.

Art. 3º. Ficam suspensas, no período em epígrafe, eventuais progressões verticais e/ou horizontais previstas em competentes normas.

Art. 4º - Fica, a **Câmara de Vereadores de Itajaí**, ciente dos termos do Art. 19, da Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de abril de 2024, em especial os excertos que seguem: **Art. 19.** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de participante do RPPS de Itajaí, o cálculo da contribuição previdenciária será feito com base na remuneração ou subsídio do cargo efetivo de que for titular. § 1º Na cessão de servidor efetivo ou no afastamento para exercício de mandato eletivo, em que o órgão ou entidade cessionária ou órgão do exercício do mandato efetua o pagamento da remuneração ou subsídio diretamente ao participante do RPPS de Itajaí, será de responsabilidade desse órgão ou entidade: I - o desconto das contribuições devidas pelo servidor ao RPPS de Itajaí; II - o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão ou entidade de origem ao RPPS de Itajaí; e III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, ao Instituto de Previdência de Itajaí. § 3º O termo, convênio, ato ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor efetivo com ônus remuneratório para o cessionário ou órgão de exercício de mandato deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS de Itajaí, conforme valores informados mensalmente pelo respectivo órgão de lotação de origem ou entidade do Município de Itajaí.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

PORTEARIA N.º 2609/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, do cargo de provimento efetivo, atuando na **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2352101	Othavio Augusto Rodrigues	Assistente Jurídico	40h	06/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2612/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 922/2025/DGP/SME – SIPE nº 183938/2025-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1686407	Elisa Barth	Agente de Apoio em Educação Especial	22/05/2025
2211604	Jonata Josue Schulze	Agente de Apoio em Educação Especial	28/05/2025
1450005	Jacqueline Anacleto Duarte	Agente em Atividades de Educação	30/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2613/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 2566, de 30 de maio de 2025, que **rescindiu a pedido o contrato da professora** abaixo relacionada, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1727813	Ana Paula Mafra	20	02/06/2025

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1727813	Ana Paula Mafra	20	18/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2614/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 918/2025/DGP/SME – SIPE nº 183032/2025-e, e ao requerimento dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2418102	André Otavio Saibra Conceição	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	02/06/2025
2435901	Veronica da Silva Amorim	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	02/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2615/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 924/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 184241/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2105904	ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/05/2025
2417002	DIANA MACHADO GONCALVES	Agente em Atividades de Educação	I	II	14/05/2025
2474001	MARIA EDUARDA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	06/04/2025
848806	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	I	II	23/05/2025
1854201	VALMIR SOARES RODRIGUES	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	17/04/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTARIA N.º 2616/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I nº 923/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 184136/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1502201	ADRIANA APARECIDA MOSER BITTENCOURT	Professor- Anos Iniciais	III	IV	23/05/2025
987803	ENOCATARINA MELLO	Professor-Educação Infantil	III	IV	24/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2617/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 909/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 182265/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1983204	ADRIANA DE PROENÇA SANTOS	Professor- Educação Infantil	A2-40H	A3-40H	28/05/2025
1150414	CRISTIANE CHAVES MATIAS DOS SANTOS	Professor- Língua Portuguesa	B6-40H	B7-40H	24/05/2025
1803702	DAIANE CAETANO COSTA DE AQUINO	Orientador Educacional	B1-40H	B2-40H	23/05/2025
752401	ELOISA MARIA MAFRA SILVA	Professor- Educação Infantil	B7-40H	B8-40H	23/05/2025
1664208	HANNAH RAHIRA PALMEIRA	Professor- Educação Infantil	A8-40H	A9-40H	23/05/2025
1584310	HELOISE WOHLKE MARQUESI	Professor- Arte	B1-40H	B2-40H	24/05/2025
1553601	ILIANI ESTER BILK DA NOBREGA	Professor- Anos Iniciais	B6-40H	B7-40H	26/05/2025
2030406	JONATAS JUVENTINO CORREIA	Professor- Educação Física	A2-30H	A3-30H	23/05/2025
1102102	MAGDA APARECIDA B. MARTINS DA SILVA	Professor- Anos Iniciais	B3-40H	B4-40H	09/05/2025
1733008	MARIA LUCIANA CARDOSO PEZZINI	Professor- Anos Iniciais	A7-20H	A8-20H	22/05/2025
1989805	PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	Professor- Anos Iniciais	A4-20H	A5-20H	21/05/2025
163001	TERCIA FINGER	Professor- Educação Física	B9-40H	B10-40H	23/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2618/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 910/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 182257/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2105904	ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	09/05/2025
1449906	ALICIANA RAMOS FERNANDES	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	20/05/2025
1734003	ANA PAULA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	20/05/2025
2417002	DIANA MACHADO GONCALVES	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	14/05/2025
1714108	ELIZANDRA DA SILVA NOVAES	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	21/05/2025
2041101	LEE MAJORS PLASDO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	21/05/2025
915108	MARGARETE CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	24/05/2025
1865801	MOABE VELASQUES BARBOSA	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	23/05/2025
1234601	RENATA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	23/05/2025
1720102	SABRINA CAROLINE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	B1-30h	B2-30h	23/05/2025
1293611	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA SCALZAVARA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	22/05/2025
1738405	VERA LUCIA BALSANUPHO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	23/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2619/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **ALEX JOSÉ MAFRA**, matrícula nº **1132601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 2620/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SAMANTA GIRÃO FARIAS DE LIMA, matrícula nº 2218601, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2018/2023, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 2622/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOSÉ RICARDO EING, matrícula nº 1740501, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2020/2025, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 2621/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ANGELA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1700202, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2020/2025, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 2623/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor RENATO BARRETO RIGONATTI, matrícula nº 1893702, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2626/2025

PORTARIA N.º 2624/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **MARCIO DE LEONI GODOI**, matrícula nº **1563401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2625/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **MILENE BARBOSA DORNELES**, matrícula nº **2314601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2020/2025**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2026 a 30 de abril de 2026.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 070/2025 e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora **SIMONE DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº **1897101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, desempenhando Função de Confiança de **SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, conforme CNH registro nº 05062492565, categoria AB, com data final de 02/08/2025, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2627/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 568/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANGELA DA COSTA MARTINS	1744804	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	12/05/25 A 14/05/25
CLEUZA REGINA CALLAI	800301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	12/05/25
ELISANDRA FERNANDES LIMA	1853401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	15/05/25 A 16/05/25
ELITON CLAYTON RUFINO SEARA	1738504	PROFESSOR	01	15/05/25
LUZ MARINA RIGHETTO	730301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	16/05/25
MARIA CLEIDE GONCALVES	1499017	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/05/25
MARISTELA RIBEIRO DA CRUZ	2279501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	15/05/25
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE ODA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	15/05/25 A 16/05/25
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONOaudiólogo	01	16/05/25
PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES LOPEZ	2584101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	07	15/05/25 A 19/05/25
RAPHAEL ALEXANDRE DE PAIVA BERTACCINI	1942601	MÉDICO	01	09/04/25
REGIANE FERNANDA CALDONHO	2536901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	14/05/25
SONIA APARECIDA JARACESH	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	13/05/25
SUELLEN ROBERTA DE JESUS ARGENA	1961601	PROFESSOR	02	12/05/25 A 13/05/25
THEREZINHA MARIA STARLING BRAGA CAMPOS	1993901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	14/05/25 A 15/05/25
THIAGO VIANA ROCHA DA SILVA	2276601	GUARDA MUNICIPAL	02	15/05/25 A 16/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTARIA N.º 2628/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 567/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANDREZA DALSOCHIO	2019401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/05/25
CARINA COSTA	1751203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/05/25
CRISTHIAN DA SILVA	1116105	PROFESSOR	07	18/05/25 A 24/05/25
CRISTIANE PACIFICO	1724904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	14/05/25 A 16/05/25
EVODIA ROSANI VITAL BARROSO COELHO	2436601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	15/05/25 A 28/05/25
JAIDE ERNANDO BALDANCA	528301	GUARDA PATRIMONIAL	02	14/05/25 A 15/05/25
MARGARETE DA SILVEIRA	1660805	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/05/25
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	30	15/05/25 A 13/06/25
MARIA RÉGINA RITA	734201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	20/05/25 A 18/06/25
MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	1142001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	14/05/25 A 16/05/25
RENATA APARECIDA DA SILVA	772106	SUPERVISOR ESCOLAR	57	19/05/25 A 14/07/25
RICARDO CLAUDIO	741501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	13/05/25 A 14/05/25
SANDRA REGINA BATISTA AVILA	471201	ENFERMEIRO	01	13/05/25
SILVIA MARIA CABRAL UMPIERRE	2285802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	05/05/25
SOELI DA APARECIDA GALVÃO	2265803	PROFESSOR	01	15/05/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/05/25
VERA LUCIA BALSANUPHO	1738405	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTARIA N.º 2629/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no respectivo cargo em comissão:

SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome	Unidade de Ensino	C.H
Edileide Dutra Costa	CEI Vereador Luiz Gonzaga Agostinho	40

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí


PORTARIA N.º 2630/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 566/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALINE CRISTINE DA SILVA PINTO	2097406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	15/05/25 A 13/06/25
ANA PAULA RACHACOSKI CAMPOS	2166001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/05/25
CINARA TATIANA DUARTE MACHADO MACIEL	2294609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/05/25
DANIELLA CRISTIANE EVES	1675406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/05/25
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/05/25
FELIPE TONNERA NETO	618901	PROFESSOR	56	16/05/25 A 10/07/25
FLAVIO DA SILVA PEREIRA	1306801	MOTORISTA	05	12/05/25 A 16/05/25
ISSAC FACCININI BADINELLI	2660001	PROFESSOR	01	16/05/25
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/05/25
JULIANA SARTORELLI MARCHI LEITE	1924202	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	45	13/05/25 A 26/06/25
KARINA PICKERING POLLHEIM	1530005	PSICOPEDAGOGO	01	15/05/25
PATRICIA DE VERGNES MORAIS	2406801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/05/25 A 09/05/25
ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA	2085801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/05/25
ROSANGELA PEREIRA SILVA	1682904	PROFESSOR	01	14/05/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	15/05/25 A 16/05/25
SUZANE DE ARAGÃO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	09/05/25 A 07/07/25
VANESSA LACTIDA SILVA	2432601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	16/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


PORTARIA N.º 2631/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 565/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRA MARIA FURTADO FELISBERTO	1100701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25
CAROLYNNE MACHADO DA SILVA VALSOLER	2136107	PROFESSOR	02	06/05/25 A 07/05/25
CYNTHIA CORREA DE SOUZA	2292901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	07/05/25
DANYELLA VILLEGAS DE LIMA	1518002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	05/05/25
HELAINA GONCALVES	1851701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
JOICE CRISTINA PEREIRA	2316001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	06/05/25
LUCIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	2631601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	07/05/25 A 09/05/25
MARILENE RUBIA DIAS VENANCIO	1669305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/05/25 A 07/05/25
MARILENE JACOBSEN PINHEIRO	1620501	PROFESSOR	01	06/05/25
MERCI HAAS HENTGES	2100801	TECNICO EM RADIOLOGIA	03	30/04/25 A 02/05/25
NIUSA TERESINHA BITENCOURT LUCAS	1616901	ENFERMEIRO	01	06/05/25
TANDARA TANARA REESE	2094801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	07/05/25
TASSILA DA SILVA PACHECO	2329402	PROFESSOR	03	07/05/25 A 09/05/25
TATIANE APARECIDA DE SOUZA	2407102	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	07/05/25 A 09/05/25
THAISE DA SILVA SESTREM COTA	1309611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25
ALEXANDRA MARIA FURTADO FELISBERTO	1100701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 2632/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 563/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA VIEIRA DE BORBA	1382901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	19/05/25 A 22/05/25
ELIANE DOS SANTOS CARVALHO	1634101	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	13/05/25
ELIANE PASSOS DE OLIVEIRA	945406	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/05/25
GRAYCE DE SOUZA LOBO MAYER	1517402	ENFERMEIRO	01	13/05/25
GUSTAVO MELLO BARROSO	367002	CIRURGIÃO DENTISTA	01	12/05/25
JOSELAINÉ SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	02	14/05/25 A 16/05/25
JUCARA DA SILVA BRANDT	1055203	PROFESSOR	03	12/05/25 A 14/05/25
LUCIANA DOS SANTOS CELIA FOSSARI	1103201	MÉDICO	02	19/05/25 A 20/05/25
MARISTELA INES BRIXIUS POCHMANN	1883503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	13/05/25 A 16/05/25
MICHELLE RAMOS	2653201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	13/05/25
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/05/25 A 15/05/25
NEIVA GUZATTI	738803	PROFESSOR	04	12/05/25 A 15/05/25
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	1989805	PROFESSOR	01	12/05/25
ROBERTO SILVA FONSECA	2340701	PSICOLOGO	02	15/05/25 A 16/05/25
RUBIA RAFAELA SOARES DA COSTA FONSECA	2258306	PROFESSOR	02	13/05/25 A 14/05/25
SOLANGE BAETRIZ PEREIRA DE AS	1297002	MOTORISTA	14	05/05/25 A 18/05/25
VANESSA JURACI SILVA MARCHI	1782102	PROFESSOR	01	13/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 2633/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo, a contar de 06 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor Executivo de Turismo e Eventos	Thiago de Sá Oliveira	2691701

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 2634/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 562/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE PROENÇA SANTOS	1983204	PROFESSOR	01	13/05/25
ALINE DA COSTA	1385306	PROFESSOR	01	14/05/25
ALINE DE LIMA VIEIRA	2091801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	12/05/25
FABIANA CRISTINA MOREIRA	1595302	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	13/05/25 A 15/05/25
GILSENE SILVA DOS PASSOS	2295301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	14/05/25 A 16/05/25
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI FURTADO	1515213	PROFESSOR	03	13/05/25 A 15/05/25
KARLA WAHLDRICH DA SILVA	1867503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	13/05/25 A 15/05/25
LIBIA BARROS DE LIMA DIAS	2000506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/05/25
LUAN HENRIQUE PAZ	2354801	PROFESSOR	03	14/05/25 A 16/05/25
MABEL MARIANO ZIM	733002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	14/05/25 A 16/05/25
MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA PRADO	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/05/25
MARCIA SONJA LUIZ PRADO	1183103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04	13/05/25 A 16/05/25
MARILEA REIS VIEIRA	865005	PROFESSOR	03	14/05/25 A 16/05/25
NATASHA CAMILO DIAS	2348001	MÉDICO	01	06/05/25
PLINIO AUGUSTO FREITAS SILVEIRA	1547402	MÉDICO	02	13/05/25 A 14/05/25
PRISCILLA GONCALVES ESPINDOLA	1807304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/05/25
THAYNA AGUIRRES AZEVEDO	2440301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	13/05/25 A 14/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 2635/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com § 1º, artigo 6º do Decreto nº 9.328, de 15 de março de 2011, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Nome	Cargo	Matrícula
Karyne Virginia Franchin	Assistente Social	1608601
Lenine Orthmann Gandin	Consultor Técnico Administrativo	1786401
Osnildo Rebelo Pereira	Consultor Técnico Administrativo	1235402

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 0667, de 24 de março de 2011, publicada no Jornal do Município – Edição nº 955, de 30 de março de 2011 e Portaria nº 1780, de 11 de agosto de 2011, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1001, de 17 de agosto de 2011.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



PORTEARIA N.º 2636/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 561/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALDEZIR JULIA PINHEIRO	1267208	PROFESSOR	03	14/05/25 A 16/05/25
CARMELA SLAVUTZKY	2741601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	15/05/25
DAYANA KNOP SOLIGO RODRIGUES	1373604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/05/25
DEBORA ALVES DA ROSA	2561901	PROFESSOR	02	14/05/25 A 15/05/25
FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	2515801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	14/05/25 A 16/05/25
GILBERTO WILLIAM ALVES	2043802	PROFESSOR	02	12/05/25 A 13/05/25
IRENE BARCELLOS	563608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/05/25
JANE PAULETE LEIRIA	1790402	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	13/05/25 A 14/05/25
JOICE IMTHURM MORAIS FURTADO	1287208	PROFESSOR	01	13/05/25
JOSILENE YANSAN DE JESUS	1593511	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/05/25
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	01	12/05/25
MARJORIE BLEICHVEL	2560502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	14/05/25
MARLENE SONIA BAPTISTA DIAS	857701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03	13/05/25 A 15/05/25
NAHYNÁ LUVISON MELLO	2315401	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	14/05/25 A 15/05/25
SANDRA RODRIGUES	1709609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	13/05/25
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	01	14/05/25
VERA REGINA DE MELLO	694413	PROFESSOR	02	19/05/25 A 20/05/25

Itajaí, 04 de junho de 2025.

PORTEARIA N.º 2638/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **PATRICIA DE JESUS EZIDIO ZEFERINO**, matrícula nº 2071101, admitida para exercer emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 09 de junho de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2639/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 931/2025/DGP/SME, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2440601	Raquel Silveira Ferreira	Agente de Apoio em Educação Especial	40h	03/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 2637/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante às C.I. nº 564/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária	Período
ARLETE MARIA MAESTRI	692920	PROFESSOR	35:30 HORAS E MEIA	01/06/25 A 30/05/26
CAROLINE PAIVA PEREIRA	1719502	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	28 HORAS	01/06/25 A 30/05/26
JULIANA DA SILVA ROCHA CAMILO	665003	SUPERVISOR ESCOLAR	36:00 HORAS	01/06/25 A 30/05/26

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2640/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 929/2025/DGP/SME e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato de **Dayane Monteiro de Lima Avila**, matrícula nº 2708901, admitida para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2708901	Dayane Monteiro de Lima Avila	40	20/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2641/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 926/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Amauri Martins Neto	20h	Professor	Educação Física	Permanente	05/06/2025 a 18/07/2025
Elaine Cristina Eleotério	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/06/2025 a 18/12/2025
Juliana Maximo Tolardo	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	05/06/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.



PORTARIA N.º 2644/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
LINCOLN ALVES SAGAS	2698702	ASSESSOR II	04754532653	AD	31/12/2028

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2642/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 911/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 182249/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1931202	ADRIANA DA SILVA RITA DE SOUZA	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-40H	25/05/2025
1811702	ELAINE CRISTINA VASTRES	Agente de Apoio em Educação Especial	A3-40h	A4-40h	24/05/2025
2474001	MARIA EDUARDA DA SILVA	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	06/04/2025
2185701	ROSIMARI DE MOURA SANTOS	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-40H	A6-40H	25/05/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2643/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 925/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Camila Andréa de Borba	20h	Professora	Inglês	Especial	05/06/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2644/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
LINCOLN ALVES SAGAS	2698702	ASSESSOR II	04754532653	AD	31/12/2028

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2645/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER cessar** os efeitos da portaria nº 049, de 01 de janeiro de 2025, que designou **LUIZ HENRIQUE CABRAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Tecnologias Aplicadas**, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA**, a contar de 09 de junho de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2646/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 09 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Tecnologias Aplicadas	Luiz Henrique Cabral	2684101

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N° 2647/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA**:

Cargo	Nome
Secretário Municipal de Tecnologia	Luiz Henrique Cabral

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2648/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 932/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 185841/2025-e e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1391901	JOSIANE VIEIRA FRANCISCO	Agente em Atividades de Educação	I	II	02/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2649/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 927/2025/DGP/SME – SIPE nº 184977/2025-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2675101	Taiza Oliveira Santos Pivetta	Agente em Atividades de Educação	20/05/2025
759811	Amanda Zulima Carneiro	Agente de Apoio em Educação Especial	02/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 2650/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 048/2025 – SIPE nº 181145/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
PEDRO RENATO MASSOLA	2279005	DIRETOR	04953223835	AB	31/12/2028

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 2651/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**:

Cargo	Nome
Dirigente Executivo de Turismo e Eventos	Diego Henrique de Jesus Oliveira

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 2652/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PREMIO**, à servidora **SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA SCALZAVARA**, matrícula nº 1293611, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025**, considerando o período aquisitivo de 21 de outubro de 2018 a 27 de maio de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTRARIA N.º 2653/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora ELISANDRA FERNANDES LIMA, matrícula nº 1853401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 2655/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora JUCELIA SCHWARTZ FERRARI, matrícula nº 1661606, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 23 de outubro de 2018 a 29 de maio de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 2654/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora LUCIANA DE OLIVEIRA GERALDO, matrícula nº 1644306, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 07 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTRARIA N.º 2656/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
81613	Alexandra Rodrigues	CEI Hercílio Bento

Itajaí, 04 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 2657/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora SONILDA CORREA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1953801, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÉNIO 2018/2025, considerando o período aquisitivo de 21 de outubro de 2018 a 27 de maio de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2658/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **CASSIANE BERGER**, matrícula nº 2095901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 12 de setembro de 2016 a 19 de abril de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 19 de outubro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2661/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **IDINETE DE BORBA**, matrícula nº 2005902, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

PORTARIA N.º 2659/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 938/2025/DGP/SME, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2724201	Bruno Landry Ramos	10	19/06/2025
2598802	Priscila dos Santos Stenzel	40	04/06/2025

Itajaí, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2662/2025

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, no período de 06 de junho de 2025 até 23 de julho de 2025, a servidora **MARIA LUCIA PICKERING**, matrícula nº 261603, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL** – E.B. Padre Pedro Baron, percebendo a gratificação correspondente, em substituição à servidora **Adriana Cristino da Silva**, matrícula nº 1094619, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

PORTARIA N.º 2660/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **SIMONE APARECIDA NUNES**, matrícula nº 1118010, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024**, considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 20 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 04 de junho de 2025.

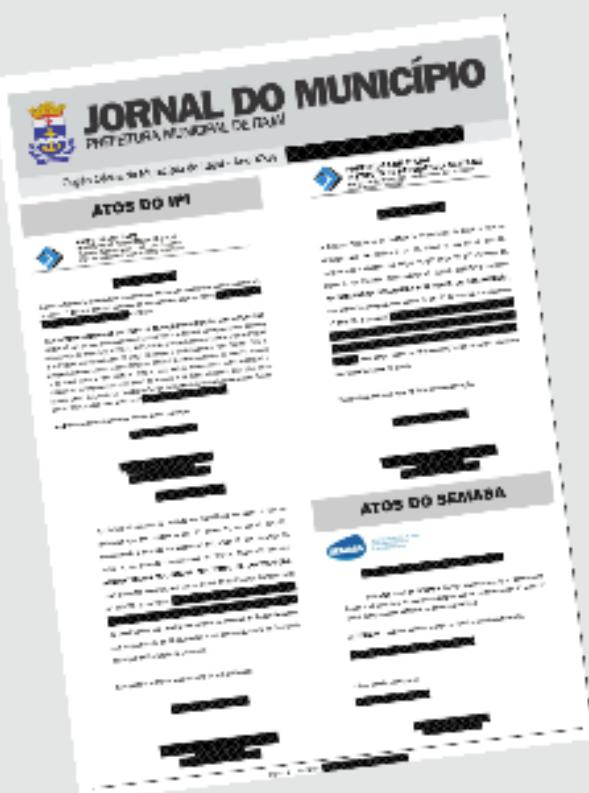
JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.



O NOSSO JORNAL!

Transparência
e informação.

